

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS-----

----- (Mandato 2021-2025) -----

----- Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois reuniu na sede da Junta de Freguesia, sita no Largo Doutor António de Sousa Macedo, número sete, em Lisboa, a Assembleia de Freguesia da Misericórdia, sob a presidência da sua Presidente, Maria Irene dos Santos Lopes, coadjuvada pelo Primeiro Secretário, Ricardo Filipe de Araújo Jorge Rodrigues, e pela Segunda Secretária, Águeda Maria Gonçalves Polónio, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1. Informação escrita da Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia acerca da atividade desta, e da situação financeira da Freguesia; -----

----- 2. Aprovação de Protocolos e de Contratos de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Misericórdia; -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Membros: -----

----- **Do Partido Socialista (PS):** Simão Medeiros Mendes Godinho, Eunice Amélia Teixeira da Costa Gonçalves e José Augusto Ravasco Pato. -----

----- **Do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS-PP):** Ana Isabel Cotrim de Figueiredo da Rocha Ferreira, Luís Filipe Gonçalves Marques e Ana Margarida Mendeiros Campos. -----

----- **Do Partido Comunista Português (PCP):** Ana Sara Camarinha da Cunha e Souza Pinto e Leocádia Sofia Gualdino de Carvalho Vaz. -----

----- Faltaram à reunião os seguintes Membros: -----

----- Carlos Medrano Victor, que justificou a sua ausência e foi substituído por José Pato. -----

----- Duarte Nuno de Canha Noronha da Câmara Vasconcellos, que justificou a sua ausência e foi substituído por Ana Margarida Campos. -----

----- José Alberto Valério Diniz, que justificou a sua ausência e foi substituído por Leocádia Vaz. -----

----- Nuno Henrique Faria Coelho, que justificou a sua ausência e não foi substituído. ---

----- André Castro Soares, que justificou a sua ausência e não foi substituído. -----

----- O Executivo da Junta esteve representado pela Senhora Presidente, Carla Cristina Ferreira Madeira, e por Carla Sofia Lopes de Almeida, Domingos José Chaves Alvarez e Pedro Miguel da Silva Duarte. -----

----- (A convocatória da reunião com a respetiva ordem de trabalhos, a lista de presenças e as justificações de ausência são anexadas à presente ata e dela fazem parte integrante) -----

----- Às dezanove horas e cinco minutos, constatada a existência de *quórum*, a **Senhora Presidente da Assembleia** declarou aberta a reunião. -----

----- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- **Freguesa Ksenia** fez a seguinte intervenção: -----

----- “Olá. Estou aqui para nos conhecermos, porque envolvi-me há pouco tempo num projeto de... com vocês. Estou aqui para vocês não terem medo dos ativistas que moram na Freguesia e para começar queria divertir um bocadinho, podemos fazer um pequeno quizz, só para saber se eu tenho as respostas corretas, só três perguntas. -----

----- Pergunta número 1: quantos fregueses é que somos nesta Freguesia?” -----

----- A **Senhora Presidente da Assembleia** explicou que era para fazer a intervenção, não era propriamente para estar em diálogo com as pessoas. Se depois alguém quisesse

J
A
R

responder podia fazê-lo, mas entretanto eram feitas as perguntas e no fim as pessoas responderiam. -----

----- **Freguesa Ksenia:** -----
----- *“Eu achava que tenho toda a liberdade de construir o meu discurso com tudo aquilo que eu queria...”* -----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia** referiu que a freguesa podia um dia pedir para se fazer uma sessão com moradores dentro das suas áreas de especialidade. -----

----- **Freguesa Ksenia:** -----
----- *“Então vou responder eu própria às três perguntas que tenho aqui para vocês, imagino que vocês todos sabem estas respostas. Então a pergunta número 1 que eu tinha é quantos moradores somos aqui. Somos 13 mil pessoas. Corrijam se estes números estão mal, porque eu vi e estão na página.* -----

----- *As pessoas que podem votar são 10 mil, eu calculo que 3 mil pessoas são crianças, pessoas que não têm poder de voz e que também moram cá, que entram nas estatísticas. Corrijam por favor, porque eu não encontrei outros dados.* -----

----- *Pergunta número 2 que eu tinha é quantos lugares de estacionamento é que temos na nossa Freguesia. Vou dar a minha resposta, já que não tenho o direito de lhes perguntar, a resposta que eu encontrei é que temos 5 mil lugares de estacionamento. Como que eu fiz o meu cálculo? Por favor corrijam-me. Eu fui à google earth e com a imagem de satélite calculei rua por rua quantos lugares de estacionamento é que temos. Fazendo uma pequena extrapolação descobri que são, mais coiso menos coiso, 5 mil.* -----

----- *Porque é que estou a propor a considerarmos estes números? Porque se nós somos 13 mil pessoas nesta Freguesia quer dizer que 62% de nós já só caminhamos, usamos transporte público ou andamos de bicicleta. A absoluta maioria já estamos a fazer o bem, já não estamos a produzir CO2, nitratos, sulfatos, e não estamos a encher os pulmões de todos nós com as partículas finas 2.5.* -----

----- *Pergunta número 3 também para vocês a ver se sabem a resposta. Não posso perguntar, não tenho esta democracia aqui, mas quantos lugares de estacionamento para bicicletas é que temos. Também fui calcular, vocês se calhar têm outro número, agora vocês ficaram sem o direito de me responder, são 120.* -----

----- *Vou recapitular, somos 13.000 pessoas nesta Freguesia, 5.000 pessoas já têm estacionamento à superfície e 120 pessoas têm lugar de estacionamento e nenhum destes lugares é seguro. Portanto, não é o hangar que dá a segurança para ninguém segurar a bicicleta.* -----

----- *Eu fiz a minha proposta de orçamento participativo com a ideia de criarmos aqui um bairro amigo de bicicletas e a minha proposta foi criar infraestrutura para termos estacionamento de moradores protegida e também uma estação para reparação de bicicletas, porque é muito importante para quem mora no último andar.* -----

----- *Eu sei porque vocês recusaram, eu percebo. Temos o modelo de gestão da cidade que é mais parecido com a anarquia absoluta. Eu já falei hoje com a Câmara, falei também com as pessoas que percebem, li, hoje me foi referido a Lei das Autarquias e é a Câmara, nomeadamente o Vereador da mobilidade, senão o próprio Presidente que tem que fazer esta decisão.* -----

----- *Portanto, estou aqui para nos conhecermos, para vocês não terem medo de pessoas como eu, que somos ativistas, moramos cá e eu estou aqui para propor trabalharmos juntos, nós ativistas, nós moradores e vocês que representam o poder nesta Freguesia, para juntos podermos reivindicar o nosso direito a caminhar, a andar de bicicleta, a usar transportes públicos e transformar a nossa Freguesia.* -----

----- *Só juntos podemos fazer isso, porque realmente sabemos que esta é a Lei e a única maneira é colaborando.* -----

----- *Para acabar, qual é a minha mensagem além de nos conhecermos? Se calhar já várias pessoas conhecemos neste projeto que estamos a arrancar agora com vocês, que é o Super Bairro, porque as crianças próprias disseram “nós não temos a rua para brincar”. Muitos velhotes, eu própria falei com muitíssima gente durante horas, distribuindo os flyers que vocês ajudaram a imprimir, muito obrigada, e muitos disseram “tenho tanto orgulho que eu cheguei cá com os meus pés, eu moro cá. eu consigo caminhar, não preciso de ajuda porque eu sou forte”. Portanto há muitas pessoas, esta maioria absoluta que são os 62%, que queremos esta Freguesia.* -----

----- *Mais uma coisa, os pais das crianças disseram que a rua já não é onde as crianças podem brincar. Porquê? Porque estão carros estacionados e carros sempre a passar à velocidade e os pais têm medo da criança ser atropelada e nós podemos mudar isso, porque nós temos já a maioria das pessoas que faz bem.* -----

----- *Mesmo para acabar, nós podemos ficar todos do lado bom da história, porque agora não é só que todos nós estamos numa emergência climática, mas também estamos a ver o genocídio que está a acontecer na Ucrânia e este genocídio está pago com todas as receitas do gás e do petróleo. Portanto, nós também do nosso lado aqui podemos fazer o nosso melhor para mudar o chip, para nós caminharmos, usarmos a bicicleta, usarmos os transportes públicos e não irmos ao café gastando gás e petróleo que realmente agora está a matar pessoas inocentes.* -----

----- *Portanto, eu acho que nós todos podemos aqui nesta Freguesia fazer o nosso melhor para ficarmos do lado bom da história.* -----

----- *O meu nome é Ksenia, represento o movimento que se chama “Lisboa Possível”, que iremos trabalhar com vocês, já iniciámos este processo e queria ver as vossas caras todas para vocês me conhecerem e para podermos melhorar.* -----

----- *Obrigada.* -----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia** referiu que o tempo de intervenção do público era no fundo para colocar alguns problemas, fazer algumas sugestões. Normalmente os Membros da Assembleia podiam pronunciar-se mas quem tinha o poder executivo na Freguesia estava ali representado. Tinham o pelouro do trânsito, o pelouro da segurança, etc. -----

----- **A Senhora Presidente da Junta** agradeceu a intervenção, uma perspectiva que foi ali levada mas não foram colocadas questões concretas a não ser a confirmação dos dados. A informação que havia, tirando a questão das bicicletas, que de facto não tinham 120 lugares para estacionamento de bicicletas na Freguesia, pelo menos oficiais. Privados admitia que sim, mas públicos não tinham seguramente 120 lugares de estacionamento de bicicletas. -----

----- Em relação ao resto, as três perguntas em concreto que foram colocadas, o resto dos dados correspondia à informação que tinham. Portanto, agradecia a intervenção feita e a perspectiva apresentada. -----

----- **Membro Ana Sara Pinto (PCP)** perguntou se no projeto “Lisboa Possível” podiam encontrar informação na net, tendo sido respondido que sim. -----

----- **Membro Simão Godinho (PS)** disse que em relação ao projeto do orçamento participativo, estava na comissão e de facto foi rejeitado pela situação de tirar lugares de estacionamento ser uma competência da Câmara. -----

----- Estava completamente de acordo que precisavam de mais lugares para bicicletas e mais à frente falaria sobre isso na moção que iria apresentar. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS** -----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia**, constatando não haver intervenções, submeteu à votação a **Ata da sessão ordinária realizada em 8 de junho de 2022**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar por unanimidade** dos Membros presentes na respetiva reunião. -----

----- Continuando, referiu que tinha aparecido nesse dia uma moção que não deu entrada porque estava fora dos prazos. Era um voto de saudação do CDS pelos 100 anos do Professor Adriano Moreira.-----

----- Disse que tinha falecido também um anterior Presidente da Junta de Santa Catarina mas não se conseguiu encontrar grande coisa sobre a vida dele para fazer o voto de pesar. Aliás, ele foi também Vereador na Câmara Municipal pelo CDS e sempre pensara que o CDS apresentasse alguma coisa, o que não aconteceu. Tinha-o conhecido, fizera parte da Assembleia de Freguesia num dos mandatos dele. Pessoalmente lamentava, nomeadamente as circunstâncias em que faleceu, num desastre de viação. -----

----- A Mesa apresentava um voto de pesar por um cidadão desde sempre ligado à Freguesia, inicialmente a Encarnação, o Mário Correia. Foi Presidente do Lisboa Clube Rio de Janeiro, um autarca desde sempre. Era do PCP, não do seu partido, mas era um cidadão exemplar que faleceu e daí terem apresentado o voto. -----

----- **A Senhora Segunda Secretária da Mesa** apresentou o seguinte documento: -----

----- **Voto de Pesar** -----

“----- *Pelo Falecimento de Mário Correia*-----

----- *Mário Correia faleceu no passado dia 7 de setembro. Filho de um tipógrafo do Bairro Alto, o apelo da arte cedo se manifestou na vida de Mário Correia, o que levou à banda desenhada, a ingressar na escola António Arroio e a exercer funções profissionais na editora Bertrand, onde permaneceu durante cinquenta anos, sendo responsável por todo o aspeto gráfico, revisão e paginação dos livros editados.* -----

----- *Tal como a arte, também a consciência cívica e a política atraíram Mário Correia, levando-o a aderir ao Partido Comunista Português após o 25 de Abril. Presidente da (antiga) Assembleia de Freguesia da Encarnação durante três mandatos autárquicos, entre 1989 e 1997, Mário Correia foi ainda presidente da Assembleia-Geral do Lisboa Clube Rio de Janeiro.* -----

----- *A arte e a criatividade de Mário Correia ficaram também patentes nos muitos arcos e balões que criou em diversas edições da Marcha do Bairro Alto, bem como nos fados que escreveu, expressando assim o seu forte apego ao seu bairro de sempre, às artes e às tradições lisboetas.* -----

----- *Homem solidário e de sorriso fácil, Mário Correia foi um exemplo invulgar de cidadania participativa, de liberdade criativa, de amor às suas raízes e de solidariedade para com as suas gentes, o que faz com que o falecimento de Mário Correia constitua uma perda irreparável para a nossa comunidade.* -----

----- *Pelos motivos expostos, a Assembleia de Freguesia da Misericórdia, reunida a 29 de setembro de 2022, delibera o seguinte:* -----

----- *1. Prestar um minuto de silêncio em homenagem a Mário Correia;* -----

----- *2. Enviar o presente Voto de Pesar à família de Mário Correia como forma de expressar os mais sentidos pêsames.* -----

----- *Lisboa, 29 de setembro de 2022*-----”

----- **A Senhora Presidente da Assembleia**, constatando não haver intervenções, submeteu à votação o **Voto de Pesar “Pelo Falecimento de Mário Correia”**, apresentado pela Mesa, tendo a Assembleia deliberado **aprovar por unanimidade**.-----

----- (Neste momento a Assembleia prestou um minuto de silêncio por Mário Correia, também em homenagem a Ramada Curto)-----

----- **Membro Simão Godinho (PS)** apresentou o seguinte documento:-----

----- **Moção** -----

“----- *Pela Promoção da Mobilidade Suave e Ordenamento do Estacionamento*-----

----- *A freguesia da Misericórdia, sendo densamente povoada, com muito comércio local, e com elevada procura turística, é um território onde é natural andar a pé, mesmo apesar do seu declive em várias zonas. Quem tem mais dificuldade em deslocar-se a pé, tem à disposição várias carreiras da Carris: o 19B, 22B, 706, 758, 773, E24, E28, os elevadores da Bica e da Glória, ou o Porta-a-Porta da Junta de Freguesia. No entanto, mesmo para aceder aos meios de transporte, e para as deslocações mais curtas, todos na Misericórdia precisam de se deslocar a pé.* -----

----- *Isto significa que são necessários passeios confortáveis, limpos e livres de objetos.*

----- *Nos últimos anos, através do investimento em infraestruturas cicláveis (ciclovias e estacionamento), do aparecimento de plataformas de mobilidade suave públicas e privadas — como a Gira, Uber, Boit, Bird, entre outros — e dos programas públicos de apoio à aquisição de bicicletas, tem-se verificado em Lisboa uma rápida propagação da mobilidade suave.* -----

----- *Nesta realidade também se inclui a freguesia da Misericórdia, que conta já com quatro estações da Gira em São Paulo e centenas de bicicletas e trotinetes estacionadas um pouco por toda a freguesia. A maioria das plataformas privadas definem o Bairro Alto, São Marçal e a Bica como zonas de exclusão — não permitem que os utilizadores aí terminem as viagens e estacionem.* -----

----- *No entanto, onde o permitem, os utilizadores podem estacionar em qualquer lugar, sem ter de amarrar o veículo a um poste ou zona dedicada. Isto significa que estes meios de transporte podem ser deixados nos passeios, e normalmente são, colocando em perigo todos aqueles que circulam a pé, que sistematicamente têm de enfrentar uma gincana de trotinetes por forma a evitar tropeçarem e estatelarem-se no chão.* -----

----- *Várias cidades europeias já adotaram uma solução simples para este problema, que passa por criar bolsas dedicadas para o estacionamento destes veículos (que não se devem sobrepor àquelas destinadas às bicicletas, para não as reduzir), para que apenas aí as plataformas permitam terminar as viagens e estacionar. Isto significa que para os utilizadores das plataformas, toda a cidade é uma zona de exclusão, com exceção das zonas dedicadas. Esta solução incentiva a mobilidade suave pela criação de mais pontos de paragem, evitando ao mesmo tempo a desordem no estacionamento das trotinetes, disciplinando-o.* -----

----- *Assim, a Assembleia de Freguesia da Misericórdia, reunida em Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2022, delibera:* -----

----- *1. Incentivar a Junta de Freguesia, por iniciativa própria e/ou em articulação com a EMEL e Câmara Municipal de Lisboa, a criar mais pontos de estacionamento de bicicletas e trotinetes no território da freguesia da Misericórdia;* -----

----- *2. Incentivar a Junta de Freguesia, EMEL e Câmara Municipal de Lisboa a articularem com as plataformas digitais de mobilidade suave para que todo o território da freguesia da Misericórdia seja definido nas plataformas como zona de exclusão de estacionamento, com a exceção das zonas dedicadas;* -----

----- *3. Instar a Câmara Municipal de Lisboa a regular o estacionamento dos meios de mobilidade suave partilhados;* -----

----- *4. Enviar a presente moção à Câmara Municipal de Lisboa e à EMEL.* -----

----- *Os eleitos do Partido Socialista na Assembleia de Freguesia da Misericórdia* -----”

----- **A Senhora Presidente da Assembleia** disse que lhe sabia a pouco essa moção, porque devia haver um ponto para uma efetiva fiscalização por parte da EMEL e da Polícia Municipal. Tinham sinais para residentes e tudo isso mas depois estavam lá carros de matrícula estrangeira e os residentes não podiam estacionar. Um dos grandes problemas era a falta de fiscalização. -----

----- Muitas vezes eram locais pagos até às três da manhã e não tinham dístico nem papel de pagamento. Outros eram para residentes e estavam lá muitos que não eram residentes. -----

----- Relativamente à mobilidade suave era a mesma coisa e era muito pessimista com isso, não era de agora. Se não houvesse fiscalização podia estar tudo muito bonito mas depois não era cumprido. -----

----- Faltava qualquer coisa na moção relativamente à melhoria da efetiva fiscalização de tudo isso. Não sabia se o proponente da moção concordava mas se concordasse podiam acrescentar. -----

----- **Membro Simão Godinho (PS)** disse que podiam acrescentar no ponto 3. Onde estava “Instar a Câmara Municipal de Lisboa a regular o estacionamento” ficaria o seguinte: -----

----- “... regular e assegurar a efetiva fiscalização do estacionamento nos lugares de mobilidade suave partilhados”. -----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia**, constatando não haver mais intervenções, submeteu à votação a **Moção “Pela Promoção da Mobilidade Suave e Ordenamento do Estacionamento”**, apresentado pelo PS, com as alterações assinaladas, tendo a Assembleia deliberado **aprovar por unanimidade**. -----

----- **Membro Ana Margarida Campos (CDS-PP)** perguntou, quanto ao programa Férias na Misericórdia Praia/Campo Infância, qual era a avaliação que a Senhora Presidente fazia desse programa em relação aos anos anteriores. Perante essa pergunta dava nota de dois pontos em que gostaria de ter mais esclarecimentos. -----

----- No ato de inscrição nesse programa não havia qualquer referência ao pagamento de transportes, no entanto foi solicitado aos encarregados de educação das crianças que não tinham o passe social que deveriam entregar um cartão Viva com viagens, ou caso o cartão não tivesse viagens deveriam entregar um valor monetário para que os responsáveis o pudessem carregar e as crianças pudessem deslocar de transportes públicos para as várias atividades que iriam sendo realizadas em cada dia. -----

----- Por outro lado, as crianças do JI foram transportadas nas carrinhas do Porta-a-Porta e gostava de perceber se essas carrinhas estavam preparadas a nível de segurança para essa faixa etária. Perceber porque foi tomada essa decisão, uma vez que sabiam que a finalidade dessas carrinhas não era para transportar crianças. -----

----- Passado um mês iniciava-se a praia com os séniores e existiam autocarros. Gostava de perceber por que razão no mês anterior não havia autocarros para transportar crianças, um mês de muito calor, e depois houve para a Praia Sénior, que correu muito bem. -----

----- Outro tema estava relacionado com a Praça das Flores, efetuou-se uma excelente intervenção de requalificação mas verificava-se uma falta de manutenção. Encontravam-se os passeios completamente sujos, nomeadamente junto ao quiosque, os muros e as grades estavam cheios de sujidade, as papeleiras sempre completamente cheias e com lixo no chão e um cheiro constante a urina. -----

----- Todos sabiam que existia um wc muito útil no Príncipe Real mas que não estava em condições de utilização. -----

TZ
M
R

----- Compreendia-se que com a contenção da água era muito importante haver um equilíbrio mas a manutenção também deveria ser realizada, para bem de todos.-----
----- Por outro lado, havia uma entrada na Praça das Flores pela Rua Manuel Bernardes, uma pequena travessa sem trânsito, mas eram muitos anos a assistir-e praticamente a um parque de estacionamento privativo, completamente desordenado. Gostava de saber o que estava previsto, se havia algum plano para disciplinar o estacionamento nessa pequena rua, ou eventualmente até acabar com o estacionamento nesse local.-----
----- **A Senhora Presidente da Junta** disse que em relação ao programa de férias na Misericórdia, a avaliação que a Junta fazia era bastante positiva.-----
----- Nesse ano fez-se um modelo diferente e que incluía campos de férias internos, onde as crianças dormiam. Foi uma aposta arriscada, uma mudança significativa em relação ao que aconteceu nos outros anos e o feed-back por parte das crianças e jovens e por parte dos encarregados de educação foi mais positivo do que estava à espera.-----
----- Inicialmente o que fez mudar esses planos foi a indisponibilidade de autocarros no mês de julho, não só a indisponibilidade como o preço proibitivo. Após o período de pandemia houve muitas profissões em que as pessoas ficaram desempregadas na altura e que entretanto optaram por ter outras profissões, algumas inclusivé emigraram. Foi o caso dos motoristas, no mercado havia muito menos motoristas do que existia antes da pandemia. A crescer a isso, muitos autocarros foram comprados pela Carris Metropolitana, o que fazia com que existissem menos autocarros no mercado.-----
----- O mês de julho era um mês que por norma em todo o País se faziam as férias para as crianças e houve uma procura muito grande de autocarros, uma indisponibilidade de autocarros para essas atividades.-----
----- A primeira opção foi fazer um programa de férias idêntico ao que era feito nos outros anos, com praia e atividades diurnas, as crianças iam depois dormir a sua casa. Perante essa indisponibilidade e perante os preços muito elevados que eram apresentados optou-se por procurar uma solução alternativa e que foi fazer atividades com campos de férias, colónias internas.-----
----- As crianças que dormiam fora eram as mais crescidinhas. Para as mais pequenas optou-se por fazer atividades relativamente perto e para isso foi necessário recorrer a transportes públicos. Para as crianças que tinham dificuldade em ir até à estação de combóios do Cais do Sodré, por exemplo, usavam-se as carrinhas da Junta de Freguesia e nomeadamente as carrinhas do Porta-a-Porta para levar essas crianças.-----
----- A prioridade foi sempre procurar dar a essas crianças a melhor resposta possível, havendo autocarros ou não.-----
----- Muitas das crianças tinham passe, as que não tinham passe tiveram que usar títulos. Alguns pais quiseram contribuir com esses títulos mas alguns não tinham condições económicas para adquirir esses títulos, não foi por isso que nenhuma criança deixou de ir à praia. Todas as crianças tiveram o transporte, não houve nenhuma que não tivesse ido às atividades por os pais não terem dinheiro para comprar um título de transporte. --
----- Estava-se a falar de um euro ou dois, não eram outros valores. Os pais que sinalizavam não terem possibilidades, a Junta adquiria. Recordava que esse programa de férias era gratuito na Freguesia da Misericórdia, sempre se adotou esse princípio.-----
----- O que fez pensar numa solução B foi essa indisponibilidade de autocarros, mas a avaliação por parte dos encarregados de educação foi muito positiva. Para o próximo ano iriam avaliar o que fazer mas se lhe perguntassem agora diria que iriam fazer exatamente igual, porque o feed-back por parte dos pais e das crianças foi mesmo positivo. Se havia pais que pensavam o contrário, as manifestações que chegaram foi de terem gostado mais do que nos outros anos.-----

----- Quanto a haver para o Praia Sénior, enquanto existiam colégios privados, Juntas de Freguesia, muitas entidades a solicitar autocarros para o mês de julho, o mesmo não acontecia para o mês de setembro. Não era em todo o País que existiam Juntas de Freguesia a proporcionar férias aos idosos e a disponibilidade no mercado de autocarros era muito superior no mês de setembro do que em julho. -----

----- Chegou-se a pensar que as férias das crianças, em vez de serem em julho, serem em setembro. Depois de analisadas as possibilidades todas e consultados os encarregados de educação chegou-se à conclusão que devia ser em julho e foi esse o modelo que se adotou. Possivelmente seria o mesmo para os anos seguintes, porque foram as nonas férias que acompanhava como Presidente da Junta de Freguesia e nunca tivera uma receção tão positiva por parte dos jovens e das famílias. -----

----- Em relação à intervenção feita na Praça das Flores e a limpeza, de facto existia um acumular de detritos nas eco-ilhas, infelizmente. A regularidade com que a praça era lavada, não era possível ser todos os dias, já antes não era possível e com o período de seca era completamente impossível lavar a Praça das Flores todas as semanas. Mesmo a zona do Bairro Alto já era com alguma contenção, não podiam esquecer que estavam num período de seca. -----

----- Não havia falta de manutenção, os jardins eram arranjados, um investimento era feito. Infelizmente havia muitas pessoas que passeavam os animais e os deixavam saltar lá para dentro. Esse era um problema que tinham ali e que era ingrato, porque havia lá canteiros de flores plantados recentemente e nem todas as flores vingavam. Ou tinham a praça com aquelas árvores farfalhudas com sombra ou tinham muitas flores. Teriam que fazer opções, ou faziam podas radicais nas árvores e tinham flores ou não tinham as flores. Chamava-se Praça das Flores e fazia todo o sentido estar cheia de flores, mas não tinha luz e era uma situação em que tinham de escolher o que queriam. -----

----- A mágoa que ali se apresentava era a mesma que tinha, porque todos os dias andavam lá os jardineiros e muitas vezes ao final do dia destruíam o trabalho feito pelos jardineiros de manhã, mas a Junta era persistente e não seria por isso que os jardineiros deixavam de estar lá todos os dias. -----

----- Em relação à lavagem, tendo em atenção o período de seca que se estava a atravessar, não parecia exequível lavar mais vezes. -----

----- A rua referida não era de passagem nem de estacionamento, era aquilo que todos sabiam. Solicitou-se diversas vezes à Câmara que fosse colocado ali um parque de motas e bicicletas. Numa reunião recente com o departamento de mobilidade foi uma das questões que o Vogal da Junta recordou. Ou existia fiscalização e aquilo era uma rua ou assumia-se que era um local de estacionamento e não podia ser de carros, daí a alternativa de serem motas e bicicletas. Foi essa a proposta que a Junta fez. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----- Ponto 1 - Informação escrita da Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia acerca da atividade desta, e da situação financeira da Freguesia;-----

----- A Senhora Presidente da Junta disse que queria sublinhar algo que lhe dava muito gosto, o terem reabilitado mais elementos de água, nomeadamente o chafariz da Calçada da Glória que levava décadas desativado. Um dos compromissos que tinham assumido era reabilitar a totalidade da bica e dos chafarizes, mesmo os que não eram da competência da Junta, praticamente todos. -----

----- O chafariz da Calçada da Glória, muitas pessoas ainda nem se tinham apercebido que havia ali um chafariz, era propriedade da EPAL. Não era competência da Junta reabilitar o chafariz mas decidiu-se fazer mesmo não sendo da competência. -----

II
A
AR

----- O único chafariz que faltava terminar a recuperação era o da Rua do Século. Deu-se início à intervenção e estava prevista a curto prazo a reabilitação do chafariz e daquele largo. Quando isso acontecesse a totalidade dos chafarizes e bicas da Freguesia da Misericórdia era reabilitada e reativada. Isso dava-lhe muito gosto porque a Freguesia da Misericórdia tinha um património histórico muito importante e que lhes cabia preservar.-----

----- Ficava disponível para qualquer outra questão que quisessem colocar.-----

----- **Membro Ana Isabel Ferreira (CDS-PP)** disse que tinha passado na Rua do Século e ficara muito feliz ao ver o chafariz sem estaleiro de obras. Os chafarizes levavam muita alegria às ruas e devagarinho ia-se conseguindo. Queria partilhar e dar os parabéns à Senhora Presidente por finalmente se devolverem os chafarizes.-----

----- **A Senhora Presidente da Junta** referiu que estava em reabilitação e ainda não estava a funcionar o chafariz da Bica dos Olhos. Faltava só a ligação à EPAL, era um chafariz privado, o proprietário deu autorização para a Junta reabilitar.-----

----- **Membro Simão Godinho (PS)** disse que também tinha ficado muito contente em ver esse chafariz reativado e também o da Calçada da Glória. Já o tinha usado para se refrescar, não se podia beber porque não era potável. Havia um bebedouro no Príncipe Real que também já tinha chamado a atenção do Executivo, ao lado do parque infantil, avariado.-----

----- A sua pergunta era sobre as delegações, via na informação escrita que algumas obras foram feitas e era saber se havia alguma previsão para reabrirem as delegações para atendimento ao público.-----

----- **A Senhora Presidente da Junta** referiu que a delegação da Rua da Atalaia estava incluída no protocolo com a AMA, de modo a que pudessem também no Bairro Alto prestar o mesmo serviço que era colocado ali. Isso implicou terem que fazer algumas pequenas obras, para cumprir os devidos requisitos. Estava-se em fase final com as questões técnicas como a ligação à internet, assim que isso estivesse terminado e houvesse o ok por parte da AMA seria aberto. Tinham todo o interesse em prestar esse serviço à população daquela parte de cima da Freguesia.-----

----- **Ponto 2 - Aprovação de Protocolos e de Contratos de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Misericórdia;**-----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia** referiu que alguns protocolos não envolviam a Câmara, eram com outras entidades. Esse ponto devia ser mais extensivo. -

----- **A Senhora Presidente da Junta** disse que havia um protocolo com a Câmara que não estava ainda pronto na Assembleia de Freguesia de junho e que sofreu recentemente uma adenda, o Fundo de Emergência Social. Era algo que a Freguesia tinha já no passado para apoiar famílias carenciadas. Tratava-se de um protocolo idêntico e a adenda acrescentada foi a questão das refeições. Houve uma opção por parte da Câmara e que a Junta aceitou, em vez da Câmara pagar diretamente às empresas que faziam refeições para a população carenciada delegava na Junta, que fazia a contratação com essas empresas.-----

----- A Junta da Misericórdia aceitou essa proposta de alteração e era isso que ali apresentava. Resumidamente, era uma continuação do que ia do passado a nível do apoio às famílias, a nível das refeições também. A diferença era que em vez da Câmara pagar diretamente transferia o dinheiro para a Junta pagar. Acabava por ser mais uma agilidade do dia a dia.-----

----- Outro era também com a Câmara e relativo à marcha infantil. Era uma verba de 200 euros, verba simbólica. Independentemente da Câmara dar essa verba ou não a Junta iria apoiar sempre a marcha infantil, mas não queria deixar de apresentar o

protocolo de modo a ficar expresso que era uma parceria entre a Junta e a Câmara. Era muito importante manter as parcerias com a Câmara. -----

----- Em relação às restantes, que não envolviam a Câmara, o protocolo com a Escola Bento de Jesus Caraça e com a EPI era a já habitual disponibilidade por parte da Junta de Freguesia a receber estagiários. Enquanto entidade pública entendiam ter a obrigação de apoiar os jovens que estudavam na Freguesia a encontrar locais para fazer o seu estágio, assim como disponibilizar à Escola Bento de Jesus Caraça o polidesportivo para poderem fazer atividade física. -----

----- O mercado dos produtores era um mercado que se começou a desenvolver no Largo de São Paulo. Entendera levar essa proposta de protocolo à Assembleia porque houve um pedido por parte da entidade organizadora em alterar o local e em vez de ser na Praça de São Paulo ser no Largo do Conde Barão e ruas adjacentes. A maior parte dos organizadores ficava nessa zona e era mais prático no dia a dia irem buscar eletricidade, estavam mais perto dos armazéns. Era naquela zona em baixo e não havia problema nenhum em aceder a esse pedido. -----

----- Uma vez que existia um protocolo aprovado no passado pela Assembleia de Freguesia não queria dar autorização sem consultar a Assembleia. -----

----- O protocolo para a Univesidade Sénior era a continuação do que foi feito no passado mas como estavam num mandato novo entendia que deveriam firmar protocolo com a UNISABER, a entidade com quem existia uma parceria e que já ia até de uma das antigas Juntas, Santa Catarina, no sentido de além do Envelhecimento Ativo e Saudável haver outra resposta. Só aparecia agora porque estavam em pandemia e a Universidade Sénior não estava a funcionar. Entretanto queriam retomar a sua atividade e estando no início de novo mandato apresentava-se o protocolo. -----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia**, constatando não haver mais intervenções, submeteu à votação o **Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia da Misericórdia, no âmbito do FES e de Recuperação de Lisboa – vertente de apoio aos agregados familiares**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar por unanimidade**. -----

----- Submeteu à votação o **acordo de transferência de verba para as marchas populares infantis “Lisboa Cidade de Tradições”**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar por unanimidade**. -----

----- Submeteu à votação o **Protocolo de cooperação com a Escola Profissional de Imagem**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar por unanimidade**. -----

----- Submeteu à votação o **Contrato de Delegação de Competências de Animação e Apoio à Família – CAF – Ano Letivo 22/23 e 23/34**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar por unanimidade**. -----

----- Submeteu à votação o **Protocolo de Cooperação Bento de Jesus Caraça**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar por unanimidade**. -----

----- Submeteu à votação a **Alteração da Localização do Mercado de Produtores**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar por unanimidade**. -----

----- Submeteu à votação o **Aditamento ao Contrato de Delegação de Competências nas Freguesias no âmbito do FES e de Recuperação de Lisboa – Vertente de apoio aos Agregados Familiares**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar por unanimidade**. -----

----- Submeteu à votação o **Protocolo UNISABER**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar por unanimidade**. -----

----- Continuando, disse que tinham chegado ao fim da ordem de trabalhos. -----

----- Relembrou ao CDS sobre o voto que apresentou do Professor Adriano Moreira. Também o Membro Simão Godinho teve que apresentar novamente um documento porque se tinha atrasado, era para todos. -----

----- Se quisessem apresentar também em relação ao Presidente Ramada Curto, tinha ficado à espera porque ele foi Vereador do CDS na Câmara de Lisboa e foi Presidente de Junta em dois mandatos, no segundo e no terceiro a seguir ao 25 de Abril. No segundo não tinha estado, foi na altura de fazer o doutoramento e estivera de sabática, mas tinha estado no mandato seguinte dele. -----

----- Fizeram-se várias pesquisas e encontrou-se pouca coisa, só que foi Presidente de Junta e Vereador. O CDS devia ter, sabia que ele era muito amigo do Ribeiro e Castro. Até estranhara também que não apresentassem na Assembleia Municipal. -----

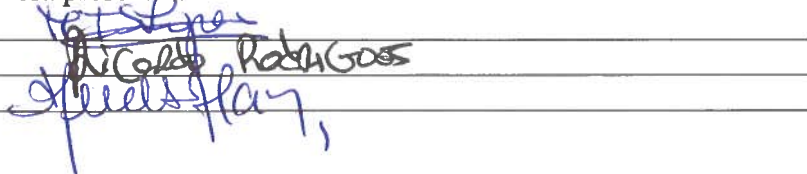
----- Seguidamente, esgotada a ordem de trabalhos, deu por encerrada a reunião, eram vinte horas e quinze minutos. -----

----- Da sessão foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da Mesa presentes. -----

PRESIDENTE

1º.SECRETÁRIO

2º.SECRETÁRIO


The image shows three horizontal lines representing the signature area. The top line is for the President, with a handwritten signature in blue ink that appears to be 'Vitorino'. The middle line is for the 1st Secretary, with a handwritten signature in blue ink that reads 'Nicolau Rodrigues'. The bottom line is for the 2nd Secretary, with a handwritten signature in blue ink that reads 'Fidelis Hay'.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

LISTA DE PRESENCAS

29 de setembro de 2022

Nome	Presente	Ausente	Substituído por	Recebi o valor de 15,45€	Assinatura
Irene Lopes	✓	—	—	IR	Irene Lopes
Ricardo Rodrigues	+			Rd	Ricardo Rodrigues
Águeda Polónio	x			Ag	Águeda Polónio
Eunice Gonçalves	x			Eg	Eunice Gonçalves
Simão Godinho	x			Simão Godinho	Simão Godinho
Carlos Victor		x	Yosi Augusto Roxoso Rd		Yosi Augusto Roxoso Rd
Duarte Vasconcellos		x	João Rengor de Mendonça Paesvar		João Rengor de Mendonça Paesvar
Ana Isabel Cotrim	x		Ana Isabel Cotrim	A.I.C.	Ana Isabel Cotrim
Luis Marques	x			Lm	Luis Marques
Nuno Coelho					
Ana Sara Pinto	x			As	Ana Sara Pinto
José Dinis		x	Associação Sobris A.C. V.C.D.	Sobris	Sobris
André Soares					

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

LISTA DE PRESENCAS DO EXECUTIVO

Data da Reunião da AFM: 29 de setembro de 2022

Nome	Presente	Ausente	Assinatura
Carla Madeira	X		Carla Madeira
Carla Almeida	X		Carla Almeida
Domingos Alvarez	X		Domingos Alvarez
Pedro Duarte	X		Pedro Duarte
Luísa Rodrigues			

Carla Ribeiro

De: André Soares <andrecastrosoares@gmail.com>
Enviado: 28 de setembro de 2022 16:36
Para: Carla Ribeiro
Cc: irenelopes@mail.telepac.pt
Assunto: Re: AFM - 4ª SO -29 de setembro 2022

Atenção: ATENÇÃO: Este email teve origem fora da JF Misericórdia. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Cara Exma. Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia da Misericórdia, Dra. Irene Lopes, Infelizmente e por estar em viagem não poderei estar presente na próxima reunião da Assembleia de Freguesia sendo que à última da hora todas as possíveis substituições se tornaram inviáveis. Assim, deste modo, venho por este meio informá-la da ausência do Bloco de Esquerda, pedindo-lhe a retirada da proposta por nós apresentada para a discussão e votação. Desde já o meu pedido de desculpas, com os melhores cumprimentos

André Castro Soares
Investigador CRIA/ ISCTE-IUL/ NOVA FCSH
Centro em Rede de Investigação em Antropologia
Contacto: +351 91 747 68 89
Email: andrecastrosoares@gmail.com

Carla Ribeiro <carla.ribeiro@jf-misericordia.pt> escreveu no dia segunda, 26/09/2022 à(s) 15:56:

Exmas./os Senhoras/es

Eleitas/os da Assembleia de Freguesia da Misericórdia.

Incumbe-me a Exma. Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia da Misericórdia, Dra. Irene Lopes, de remeter a V/ Exas. a Informação Escrita da Presidente referente ao período de 1 de junho a 31 de agosto bem como a versão correta da ata da Assembleia de Freguesia de 8 de junho.

Com os melhores cumprimentos

Carla Ribeiro Francisco
Coordenadora Técnica
Secção de Gestão Administrativa
carla.ribeiro@jf-misericordia.pt



Largo Dr. António de Sousa de Macedo N.º 7D
1200-153 Lisboa
Tel.: 21 392 98 03
www.jf-misericordia.pt



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Think before print this e-mail

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE Esta mensagem de correio eletrónico e os ficheiros nela contidos ou anexados destina-se a uso exclusivo do(s) destinatário(s) e poderá conter dados pessoais, informação privada, confidencial ou legalmente protegida. Se a presente comunicação incluir dados pessoais, a pessoa ou entidade a quem é dirigida está obrigada ao cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679-PE/C de 2016/27) e demais legislação aplicável, devendo manter em total confidencialidade e segurança os dados pessoais transmitidos. A Junta de Freguesia da Misericórdia informa ainda que, no caso de ter recebido esta mensagem por engano, a utilização, cópia, retenção, reprodução, distribuição ou reencaminhamento dessa informação é expressamente proibida e deverá proceder à sua eliminação imediata, sob pena de sujeição às competentes sanções legais.

Carla Ribeiro

De: José Dinis <jose@dinis.net>
Enviado: 22 de setembro de 2022 21:58
Para: Carla Ribeiro
Assunto: Re: AFM - 4ª SO -29 de setembro 2022

Atenção: ATENÇÃO: Este email teve origem fora da JF Misericórdia. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa noite,
Por impossibilidade de estar presente na Assembleia de Freguesia de dia 29 de Setembro, serei substituído por Leocádia Sofia Gualdino Carvalho Vaz.
Com os meus cumprimentos,
José Diniz

Carla Ribeiro <carla.ribeiro@jf-misericordia.pt> escreveu no dia quinta, 22/09/2022 à(s) 16:56:

Exmas./os Senhoras/es

Eleitas/os da Assembleia de Freguesia da Misericórdia.

Incumbe-me a Exma. Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia da Misericórdia, Dra. Irene Lopes, de remeter a V/ Exas. a Convocatória da 4.ª Sessão Ordinária da AFM que terá lugar no próximo dia 29 de setembro pelas 19.00 horas na sede da Freguesia, bem como os documentos de suporte à reunião.

Com os melhores cumprimentos

Carla Ribeiro Francisco
Coordenadora Técnica
Secção de Gestão Administrativa
carla.ribeiro@jf-misericordia.pt



Largo Dr. António de Sousa de Macedo N.º 7D
1200-153 Lisboa
Tel.: 21 392 98 03
www.jf-misericordia.pt



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Think before print this e-mail.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE Esta mensagem de correio eletrónico e os ficheiros nela contidos ou anexados destina-se a uso exclusivo do(s) destinatário(s) e poderá conter dados pessoais, informação privada, confidencial ou legalmente protegida. Se a presente comunicação incluir dados pessoais, a pessoa ou entidade a quem é dirigida está obrigada ao cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679-PE/C de 2016/27) e demais legislação aplicável, devendo manter em total confidencialidade e segurança os dados pessoais transmitidos. A Junta de Freguesia da Misericórdia informa ainda que, no caso de ter recebido esta mensagem por engano, a utilização, cópia, retenção, reprodução, distribuição ou encaminhamento dessa informação é expressamente proibida e deverá proceder à sua eliminação imediata, sob pena de sujeição às competentes sanções legais.

Carla Ribeiro

De: Duarte Nuno Vasconcellos <dnvasconcellos@gmail.com>
Enviado: 29 de setembro de 2022 11:15
Para: Irene Lopes; irenelopes@mail.telepac.pt
Cc: Carla Ribeiro; Ana Margarida Campos
Assunto: Pedido de substituição no CDS para a 4º Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia da Misericórdia

Atenção: ATENÇÃO: Este email teve origem fora da JF Misericórdia. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exma. Sra.
Presidente da Assembleia de Freguesia da Misericórdia,

Venho por este meio solicitar a vossa Exa., que por motivos profissionais, não estarei presente na 4ª sessão ordinária da Assembleia de Freguesia da Misericórdia, marcada para hoje dia 29 de Setembro, pelo que, far-me-ei substituir pela Ana Margarida Medeiros Campos, com o número de identificação civil 11351386, membro da lista Novos Tempos, indicada pelo CDS.

Sem outro assunto de momento,

Com os melhores cumprimentos,

Duarte Nuno Vasconcellos
(+351) 919 845 412
dnvasconcellos@gmail.com

Carla Ribeiro

De: carlosmvictor@gmail.com
Enviado: 29 de setembro de 2022 10:08
Para: Carla Ribeiro
Assunto: Re: FW: AFM - 4ª SO -29 de setembro 2022

Substituído por
José Pato

Atenção: ATENÇÃO: Este email teve origem fora da JF Misericórdia. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia.

Por motivos de ordem profissional imprevistos, que me foram comunicados ontem superiormente, não poderei estar presente nesta Sessão Ordinária da AF, que terá lugar a 29 de setembro, pelo que agradeço a minha substituição, pedindo desde já a Todos desculpa pelos transtornos causados.

Ciente de que a Assembleia de Freguesia decorrerá de forma participada por Todos, apresento os meus cumprimentos e agradeço a vossa Compreensão.

Cumprimentos
Carlos Victor

Carla Ribeiro <carla.ribeiro@jf-misericordia.pt> escreveu no dia quarta, 28/09/2022 à(s) 16:54:

Exmas./os Senhoras/es

Eleitas/os da Assembleia de Freguesia da Misericórdia.

Incumbe-me a Exma. Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia da Misericórdia, Dra. Irene Lopes, de remeter a V/ Exas. o email infra para vosso conhecimento, bem como o protocolo em anexo.

Com os melhores cumprimentos

Carla Ribeiro Francisco
Coordenadora Técnica
Secção de Gestão Administrativa
carla.ribeiro@jf-misericordia.pt



Largo Dr. António de Sousa de Macedo N.º 7D
1200-153 Lisboa
Tel.: 21 392 98 03
www.jf-misericordia.pt



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Think before print this e-mail.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem de correio eletrónico e os ficheiros nela contidos ou anexados destinam-se a uso exclusivo do(s) destinatário(s) e poderá conter dados pessoais, informação privada, confidencial ou legalmente protegida. Se a presente comunicação incluir dados pessoais, a pessoa ou entidade a quem é dirigida está obrigada ao cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679-PE/GC de 2016/27) e demais legislação aplicável, devendo manter em total confidencialidade e segurança os dados pessoais transmitidos. A Junta de Freguesia da Misericórdia informa ainda que, no caso de ter recebido esta mensagem por engano, a utilização, cópia, retenção, reprodução, distribuição ou reencaminhamento dessa informação é expressamente proibida e deverá proceder à sua eliminação imediata, sob pena de sujeição às competentes sanções legais.

De: Irene Lopes <irenelopes@mail.telepac.pt>
Enviada: 28 de setembro de 2022 16:40



6

4ª Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia

Edital 03/AFM/2022

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto nos artigos 11.º e 14.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 21.º e 24.º do Regimento da Assembleia de Freguesia da Misericórdia, convoco **uma Reunião** da 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, para o dia **29 de setembro de 2022**, pelas **19h00**, na Sede da Freguesia, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

- 1 - Informação escrita da Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia acerca da atividade desta, e da situação financeira da Freguesia;
- 2 – Aprovação de Protocolos e de Contratos de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Misericórdia.

Lisboa, em 22 de setembro de 2022,

A Presidente da AFM

-Irene Lopes-

Nota: A Ordem de Trabalhos será precedida de um Período de "Intervenção do Público" e de um Período de "Antes da Ordem do Dia", de acordo com os artigos 35º e 36º do Regimento da Assembleia de Freguesia da Misericórdia.

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE MÁRIO CORREIA

Mário Correia faleceu no passado dia 7 de setembro. Filho de um tipógrafo do Bairro Alto, o apelo da arte cedo se manifestou na vida de Mário Correia, o que levou à banda desenhada, a ingressar na escola António Arroio e a exercer funções profissionais na editora Bertrand, onde permaneceu durante cinquenta anos, sendo responsável por todo o aspeto gráfico, revisão e paginação dos livros editados.

Tal como a arte, também a consciência cívica e a política atraíram Mário Correia, levando-o a aderir ao Partido Comunista Português após o 25 de Abril. Presidente da (antiga) Assembleia de Freguesia da Encarnação durante três mandatos autárquicos, entre 1989 e 1997, Mário Correia foi ainda presidente da Assembleia-Geral do Lisboa Clube Rio de Janeiro.

A arte e a criatividade de Mário Correia ficaram também patentes nos muitos arcos e balões que criou em diversas edições da Marcha do Bairro Alto, bem como nos fados que escreveu, expressando assim o seu forte apego ao seu bairro de sempre, às artes e às tradições lisboetas.

Homem solidário e de sorriso fácil, Mário Correia foi um exemplo invulgar de cidadania participativa, de liberdade criativa, de amor às suas raízes e de solidariedade para com as suas gentes, o que faz com que o falecimento de Mário Correia constitua uma perda irreparável para a nossa comunidade.

Pelos motivos expostos, a Assembleia de Freguesia da Misericórdia, reunida a 29 de setembro de 2022, delibera o seguinte:

1. Prestar um minuto de silêncio em homenagem a Mário Correia;
2. Enviar o presente Voto de Pesar à família de Mário Correia como forma de expressar os mais sentidos pêsames.

Lisboa, 29 de setembro de 2022

Moção pela promoção da mobilidade suave e ordenamento do estacionamento

A freguesia da Misericórdia, sendo densamente povoada, com muito comércio local, e com elevada procura turística, é um território onde é natural andar a pé, mesmo apesar do seu declive em várias zonas. Quem tem mais dificuldade em deslocar-se a pé, tem à disposição várias carreiras da Carris: o 19B, 22B, 706, 758, 773, E24, E28, os elevadores da Bica e da Glória, ou o Porta-a-Porta da Junta de Freguesia. No entanto, mesmo para aceder aos meios de transporte, e para as deslocações mais curtas, todos na Misericórdia precisam de se deslocar a pé.

Isto significa que são necessários passeios confortáveis, limpos e livres de objetos.

Nos últimos anos, através do investimento em infraestruturas cicláveis (ciclovias e estacionamento), do aparecimento de plataformas de mobilidade suave públicas e privadas — como a Gira, Uber, Bolt, Bird, entre outros — e dos programas públicos de apoio à aquisição de bicicletas, tem-se verificado em Lisboa uma rápida propagação da mobilidade suave.

Nesta realidade também se inclui a freguesia da Misericórdia, que conta já com quatro estações da Gira em São Paulo e centenas de bicicletas e trotinetes estacionadas um pouco por toda a freguesia. A maioria das plataformas privadas definem o Bairro Alto, São Marçal e a Bica como zonas de exclusão — não permitem que os utilizadores aí terminem as viagens e estacionem.

No entanto, onde o permitem, os utilizadores podem estacionar em qualquer lugar, sem ter de amar o veículo a um poste ou zona dedicada. Isto significa que estes meios de transporte podem ser deixados nos passeios, e normalmente são, colocando em perigo todos aqueles que circulam a pé, que sistematicamente têm de enfrentar uma gincana de trotinetes por forma a evitar tropeçarem e estatelarem-se no chão.

Várias cidades europeias já adotaram uma solução simples para este problema, que passa por criar bolsas dedicadas para o estacionamento destes veículos (que não se devem sobrepor àquelas destinadas às bicicletas, para não as reduzir), para que apenas aí as plataformas permitam terminar as viagens e estacionar. Isto significa que para os utilizadores das plataformas, toda a cidade é uma zona de exclusão, com exceção das zonas dedicadas. Esta solução incentiva a mobilidade suave pela criação de mais pontos de paragem, evitando ao mesmo tempo a desordem no estacionamento das trotinetes, disciplinando-o.

Assim, a Assembleia de Freguesia da Misericórdia, reunida em Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2022, delibera:

1. Incentivar a Junta de Freguesia, por iniciativa própria e/ou em articulação com a EMEL e Câmara Municipal de Lisboa, a criar mais pontos de estacionamento de bicicletas e trotinetes no território da freguesia da Misericórdia;



2. Incentivar a Junta de Freguesia, EMEL e Câmara Municipal de Lisboa a articularem com as plataformas digitais de mobilidade suave para que todo o território da freguesia da Misericórdia seja definido nas plataformas como zona de exclusão de estacionamento, com a exceção das zonas dedicadas;
3. Instar a Câmara Municipal de Lisboa a regular o estacionamento dos meios de mobilidade suave partilhados;
4. Enviar a presente moção à Câmara Municipal de Lisboa e à EMEL.

Os eleitos do Partido Socialista na Assembleia de Freguesia da Misericórdia.



Assembleia de Freguesia da Misericórdia

Recomendação

Campanha de sensibilização sobre o lixo na Freguesia da Misericórdia e a valorização dos trabalhadores da higiene urbana

Considerando que:

1. Atualmente a higiene urbana é uma das áreas mais sensíveis na nossa freguesia;
2. São visíveis os problemas de acumulação de lixo em algumas ruas, nomeadamente junto aos ecopontos e em alguns recantos de determinadas zonas da freguesia;
3. A acumulação de lixo conduz a sérios problemas de saúde pública, com o aumento de pragas de ratos e baratas;
4. A dura tarefa dos trabalhadores da higiene urbana tem de ser valorizada. Trata-se de um trabalho árduo, por parte destes trabalhadores da JF, para conseguirem responder aos diferentes problemas causados pelo lixo na freguesia. A manutenção de situações de precariedade, os baixos salários, e a exigência intrínseca da profissão, levam a um desgaste físico e psicológico destes trabalhadores;
5. A manutenção do espaço público depende também de todos os moradores e visitantes e não apenas dos trabalhadores da Higiene Urbana.

Assim, a Assembleia de Freguesia da Misericórdia reunida a 29 de Setembro de 2022, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 2, alínea j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 3.º, n.º 3 da Lei I-A/2020, de 19 de Março, propõe a deliberação seguinte:

1. Valorizar os trabalhadores da área da higiene urbana da JF, prosseguindo uma política que garanta, no imediato, vínculos estáveis e remuneração adequada para o exercício da sua função;



Bloco de Esquerda

2. Pressionar a CML para aumentar a periodicidade da recolha de lixo na freguesia da Misericórdia;
3. Criação de uma campanha, criativa e permanente, de sensibilização da população para os horários e forma de colocação do lixo, a importância da reciclagem, e a forma correta de depositar grandes volumes na via pública em língua portuguesa e inglesa de forma aos visitantes se envolverem no esforço coletivo. Esta campanha deve ser realizada com a maior brevidade e de forma reiterada com principal atenção aos locais de acumulação de lixo;
4. Facultar contactos da recolha de lixo volumoso e resíduos verdes, e ajudar à população que solicitar este serviço junto dos serviços da JF;
5. Facultar um contacto direto na Junta de Freguesia para registo de ocorrências relacionadas com o lixo;
6. Sensibilizar os proprietários, gestores e usuários de imóveis afetos ao Alojamento Local para as regras de recolha e deposição de lixo;
7. Retomar a oferta de sacos para reciclagem para reduzir os custos das famílias e melhorar a limpeza das ruas.

Lisboa, 29 de setembro de 2022

André Castro Soares, eleito pelo Bloco de Esquerda



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 29/06/2022

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Madeira

PROPOSTA Nº 053/JFM/2022

Contrato de Delegação de Competências do Município na Freguesia da Misericórdia, no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de apoio aos Agregados Familiares

Considerando que:

A Junta de Freguesia da Misericórdia aceitou, desde 2012, garantir a execução do Fundo de Emergência Social – vertente de apoio aos agregados familiares, por via de Protocolos de Delegação de Competências do Município na Freguesia da Misericórdia;

A execução do Fundo de Emergência Social permitiu, ao longo destes anos, apoiar agregados familiares da freguesia em situação de carência económica e/ou emergência habitacional;

Com o novo mandato autárquico pretende-se dar continuidade ao apoio de natureza excecional e temporário aos agregados familiares carenciados em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente ao abrigo do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de apoio aos Agregados Familiares, através de contrato de delegação de competências do Município na Freguesia da Misericórdia.

Face ao exposto,

Proponho que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 29 de junho de 2020, delibere submeter à Assembleia de Freguesia a ratificação do Contrato de Delegação de Competências do Município na Freguesia da Misericórdia, no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de apoio aos Agregados Familiares

A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia

(Carla Madeira)

cy



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

**Contrato de Delegação de Competências do Município na Freguesia da Misericórdia,
no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de apoio
aos Agregados Familiares**

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante, aqui representado pela Sr.ª Vereadora Laurinda Alves, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Humanos e Sociais nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, na redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro;

E

A **Freguesia da Misericórdia**, com sede no Largo Dr. António de Sousa Macedo, n.º 7-D, 1170-221 Lisboa, pessoa coletiva n.º 510 833 349, adiante designada por Freguesia ou Segundo Outorgante e aqui representada pela Senhora Presidente da Junta, Carla Cristina Ferreira Madeira;

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Contrato de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

1 - O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Lisboa na Freguesia, no âmbito da prestação de apoio excepcional e temporário a indivíduos e ou agregados familiares ao abrigo do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de apoio aos Agregados Familiares, abreviadamente designado por FES/RLX-AF, delegação essa que ocorre nos termos aqui previstos e de acordo com as respectivas regras de funcionamento, aprovadas na deliberação n.º 230/AML/2022, de 3 de maio, da Assembleia Municipal, tomada sobre a proposta n.º 132/2022, de 23 de Março, da Câmara Municipal.

2 – As regras de funcionamento do FES/RLX-AF constam do **Anexo A** ao presente contrato e que dele fazem parte integrante.

3 – A Freguesia aceita executar a totalidade das competências delegadas relativamente às tipologias de despesa previstas na regra 5ª do **Anexo A** ao presente contrato, nos termos e com as condições nele referidas.

Cláusula 2ª

Recursos financeiros

1 - À execução das competências ora delegadas no ano de 2022 ficam afetas, exclusivamente, as verbas que à Freguesia caibam nos termos dos números 4. e 5. da regra 2.ª do FES/RLX-AF.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

2 - Nos anos subsequentes a 2022 ficam afetas ao exercício das competências delegadas as verbas que nos termos do número 6. da regra 2.ª do FES/RLX AF venham a ser aprovadas pela Câmara Municipal para o efeito.

Cláusula 3ª

Demonstração da execução

1 - A Freguesia demonstrará a execução física e financeira das competências previstas no presente contrato através da apresentação de relatório conforme modelo a facultar pelo Departamento para os Direitos Sociais da Câmara Municipal.

2 - O relatório mencionado no número anterior deverá ser remetido pela Freguesia ao Departamento para os Direitos Sociais da Câmara Municipal até 30 dias após o período a que diz respeito.

3 - A Freguesia obriga-se a divulgar, pelos meios mais adequados a cada caso, que o apoio financeiro prestado aos agregados familiares decorre de contrato de delegação de competências do Município, sem prejuízo de referência à própria Freguesia enquanto executante das mesmas, com exclusão de qualquer menção publicitária de terceiros

Cláusula 4ª

Avaliação da execução

O Vereador com o Pelouro dos Direitos Humanos e Sociais coordenará e acompanhará o relacionamento entre o Município e a Freguesia em todas as questões emergentes do presente contrato.

Cláusula 5ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por qualquer das partes confere à outra parte o direito de o resolver.

2 - No caso de verificação de incumprimento pela Freguesia é elaborada pelos serviços da C.M.L. informação a esse respeito, submetendo-se a mesma a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo para manutenção ou revogação do presente contrato.

3 - A C.M.L. pode optar, em situações que justifiquem a resolução, por proceder à mera suspensão temporária da transferência das verbas previstas no Anexo A ao presente contrato até que se encontre regularizada a situação.

Cláusula 6ª

Modificação, revogação e resolução

1 - O presente contrato pode ser modificado ou revogado, por escrito e a todo o tempo, mediante acordo entre as partes

2 - As modificações têm lugar sob forma de aditamentos ao contrato, a aprovar pela Câmara Municipal, sempre que haja necessidade de alargar ou restringir o seu objeto, designadamente



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

quanto à tipologia dos apoios a prestar e dos encargos a abranger, bem como dos montantes a transferir para a Freguesia, ficando tais aditamentos a fazer parte integrante do mesmo.

2 – O presente contrato pode ser resolvido por qualquer das partes:

- a) Por incumprimento imputável à outra contraparte, nos termos da cláusula 5ª;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7ª

Vigência do contrato

1 - O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até ao termo do presente mandato autárquico, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 – Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, o período de vigência pode ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes no prazo de seis meses após a instalação dos respetivos órgãos autárquicos

3 - Ficam ratificados todos os atos praticados pela Freguesia após 1 de janeiro de 2022, desde que se encontrem em plena conformidade com o presente contrato.

Cláusula 8ª

Lacunas e dúvidas

Na verificação de lacunas e na resolução de dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente contrato aplicam-se as disposições vigentes na Lei da Reforma Administrativa de Lisboa (Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro), no Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), no Código da Contratação Pública, no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação aplicável.

Feito em Lisboa, a de de 2022, em três exemplares, ficando dois na posse do Primeiro Outorgante e um na posse do Segundo Outorgante

Pelo Município de Lisboa
A Vereadora

Pela Freguesia
A Presidente da Junta

Laurinda Alves



Carla Cristina Ferreira Madeira



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
CABINETE DA VERGADORA LAURINDA ALVES

ANEXO A

(ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Agregados Familiares)

REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL E DE RECUPERAÇÃO DE LISBOA – VERTENTE DE APOIO A AGREGADOS FAMILIARES

(a versão final das regras aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa)

1ª. Objeto e Âmbito

1. As presentes regras regem a prestação de apoio excepcional e temporário a indivíduos e ou agregados familiares carenciados em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente no âmbito do Funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de apoio a Agregados Familiares, abreviadamente designado por FES/RLX-AF.

2. A atribuição dos apoios previstos nas presentes regras às pessoas em situação de vulnerabilidade referidas no número anterior tem lugar ao abrigo da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência essa executada pelas Freguesias por via de contrato de delegação.

2ª. Natureza e limites do apoio

1. O apoio excepcional e temporário a atribuir, através das Juntas de Freguesia, a indivíduos e ou agregados familiares em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente, no âmbito do FES/RLX-AF, é de natureza financeira e não pode ser acumulado com quaisquer outros apoios recebidos da C.M.L. ou de outras entidades públicas ou privadas, nomeadamente outros apoios habitacionais ou prestações sociais extraordinárias, desde que concedidos para os mesmos fins e pelos mesmos fundamentos.

2. O apoio excepcional e temporário referido no número anterior tem como limite, por agregado familiar em cada ano, o valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

3. Em casos excecionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, o limite do apoio, por agregado em cada ano civil, passa a corresponder a 3.000,00 € (três mil euros), devendo restringir-se ao estritamente necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

caj

4. A verba máxima prevista para atribuição de apoio aos agregados familiares pelas Freguesias em 2022, em função do número de residentes (dados INE/Censos 2021), corresponde a seguinte

Freguesia	Verba máxima prevista para execução do FESRLX-AF em 2022 pela Freguesia	Verba já na posse da Freguesia (relativa a saldo positivo na execução do FES até 31/12/2021)	Verba a transferir para a Freguesia em 2022
Ajuda	72 703,00	0,00	72 703,00
Alcântara	56 540,00	0,00	56 540,00
Alvalade	114 038,00	18 444,51	95 593,49
Areiro	76 386,00	120 836,53	0,00
Arroios	137 319,00	0,00	137 319,00
Avenidas Novas	76 965,00	56 300,23	20 664,77
Beato	68 422,00	128 711,72	0,00
Belém	48 306,00	1 800,33	46 505,67
Benfica	139 372,00	0,00	139 372,00
Campo de Ourique	81 507,00	0,00	81 507,00
Campolide	59 734,00	0,00	59 734,00
Carnide	77 540,00	0,00	77 540,00
Estrela	68 560,00	0,00	68 560,00
Lumiar	158 383,00	48 755,84	109 627,16
Marvila	204 654,00	0,00	204 654,00
Misericórdia	53 591,00	19 326,53	34 264,47
Olivais	141 810,00	0,00	141 810,00
Parque das Nações	86 104,00	29 684,95	56 419,05
Penha de França	134 892,00	0,00	134 892,00
Santa Clara	185 780,00	17 848,66	167 931,34
Santa Maria Maior	52 736,00	0,00	52 736,00
Santo António	39 604,00	18 466,05	21 137,95
São Domingos de Benfica	104 900,00	9 009,31	95 890,69
São Vicente	60 154,00	13 614,47	46 539,53

5. Por via de alteração ou reforço da dotação orçamental podera a Câmara Municipal aprovar a definição de novos limites máximos de verbas a transferir para cada freguesia, ainda em 2022, com respeito pela proporção definida no número anterior e/ou pelas necessidades concretamente verificadas em cada território.

6. A determinação dos limites máximos referentes às transferências a efectuar nos anos subsequentes cabe igualmente à Câmara Municipal e tem por base a dotação que no orçamento respetivo se revelar disponível.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LURINDA ALVES

ca

7. As Juntas de Freguesia deverão manter organizada toda a documentação relativa à utilização do Fundo Permanente do FES/RLX-AF, incluindo toda a tramitação contabilística correspondente.

3º. Fundo Permanente

1. A fim de agilizar a efectiva atribuição do apoio excepcional e temporário aos agregados que a ele devam ter acesso será constituído um Fundo Permanente inicial, no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), a atribuir a cada Junta de Freguesia no quadro de Contrato de Delegação de Competências e que deverá ser transferido após a assinatura do mesmo.
2. No caso de a Freguesia ainda dispor de verbas já transferidas pela CML relativas a anterior execução do Fundo de Emergência considera-se que o Fundo Permanente inicial compreende as mesmas, podendo ser usado de imediato.
3. Na atribuição em concreto do apoio excepcional e temporário através do Fundo Permanente deverão as Juntas de Freguesia nortear-se pelas condições definidas nas presentes regras, verificando em cada caso as condições de acesso dos agregados carenciados.
4. Esgotada a verba inicial deverão as Juntas de Freguesia providenciar a verificação das condições de acesso dos agregados em causa e solicitar atempadamente à CML um reforço do Fundo Permanente através de formulário específico para o efeito.
5. O valor de cada reforço do Fundo Permanente a conceder pela CML a cada Junta de Freguesia que o solicite corresponde a 10.000,00 € (dez mil euros).
6. Caso o Fundo Permanente na posse das Juntas Freguesia não seja integralmente esgotado no decurso de um exercício orçamental anual, ocorre transição do respetivo saldo para o ano civil seguinte desde que o contrato de delegação de competências se mantenha em vigor

4º. Condições de acesso

1. Podem beneficiar deste apoio extraordinário os indivíduos e ou agregados familiares residentes em Lisboa, que se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Carência de habitação na sequência de perda de alojamento por derrocada, catástrofe, ação de despejo executada por decisão judicial, execução de hipoteca decorrente de decisão judicial, violência doméstica e cessação de permanência em estabelecimento coletivo,
 - b) Risco elevado e confirmado de perda iminente da habitação, por impossibilidade de pagamento de renda ou prestação da casa na sequência de desemprego e ausência do respectivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais;
 - c) Em situação de carência económica emergente, designadamente decorrente de



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

- despedimento e ausência do respectivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais ou de qualquer outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência,
2. Para beneficiar do apoio, os indivíduos e ou agregados familiares que se encontrem nas situações referidas nas alíneas a) e b) do número anterior devem reunir os seguintes requisitos cumulativos:
- a) Não possuam, nem qualquer outro membro do agregado familiar, habitação alternativa na área metropolitana de Lisboa e concelhos limítrofes;
 - b) Não se encontrem a ocupar abusivamente um fogo municipal ou, em virtude dessa infracção, tenham sido alvo de desocupação coerciva por parte da Polícia Municipal;
 - c) Possuam um rendimento mensal *per capita*, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional);
 - d) Não beneficiem, através de nenhum membro do agregado familiar, de outros apoios habitacionais ou prestações sociais permanentes ou extraordinários concedidos para os mesmos fins e pelos mesmos fundamentos, quer através da C.M.L. quer de outras entidades públicas ou privadas.
3. Os agregados familiares que se encontrem na situação referida na alínea c) do número 1 da presente regra devem preencher os requisitos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior.
4. Conservam o direito ao apoio previsto no n.º 1 da presente regra os requerentes que residam em habitação municipal que lhe haja sido regularmente atribuída, ao seu conjugue ou à pessoa com quem vivam em união de facto, desde que reúnam as condições previstas no n.º 2.
5. O rendimento *per capita* mensal a que se refere a alínea c) do n.º 2 da presente regra resulta da divisão do Rendimento Monetário Líquido (mensal) pelo número de indivíduos do Agregado Familiar:

$$\text{Rendimento per capita mensal} = \frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado familiar}}$$

Rendimento Monetário Líquido (mensal) - Rendimento monetário obtido pelos agregados e por cada um dos seus membros, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social.

O conceito de Agregado Familiar corresponde ao fixado nos diplomas legais que estabelecem as regras para determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção de apoios sociais públicos de âmbito nacional, compreendendo, na generalidade, os indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo.



ca

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURÍNIA ALVES

6. Quando o resultado da fórmula matemática constante no número anterior for superior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) são deduzidos ao Rendimento Monetário Líquido (mensal), na percentagem de 20% por elemento do agregado, os seguintes encargos mensais, desde que documentalmente comprovados:

- a. Renda da habitação, ou prestação resultante da respetiva compra, até ao limite de 800 € (oitocentos euros);
- b. Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde, de carácter continuado, prescritos através de receita médica ou acompanhados de declaração médica;
- c. Serviços básicos (água, eletricidade e gás, telefone e internet);
- d. Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente determinada por decisão judicial.

7. Cabe ao Departamento para os Direitos Sociais desenvolver e disponibilizar às juntas de freguesia os ficheiros que, por recurso a fórmulas automáticas, permitam realizar os cálculos necessários ao apuramento da elegibilidade dos agregados para efeitos de concessão de apoio.

5ª. Despesas elegíveis

1. São consideradas elegíveis, para efeitos de apoio e mediante apresentação de fatura/recibo, as despesas mensais de carácter permanente e as indispensáveis à subsistência e à manutenção de vida condigna, concretamente:

- a) Da renda de casa em habitação privada, da prestação de aquisição de habitação, da água, da eletricidade ou do gás;
- b) De telecomunicações na componente do serviço de voz e internet, até ao limite de 25 € (vinte e cinco euros), não podendo incluir serviços de valor acrescentado. O apoio ao telefone fixo exclui o apoio ao telemóvel e vice-versa;
- c) De medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde, prescritos através de receita médica ou acompanhados de declaração médica;
- d) De encargos com educação de filhos menores dependentes do requerente;
- e) De aquisição/reparação de bens ou de serviços essenciais, bem como da utilização regular de transportes públicos (Passe Navegante)
- f) De géneros alimentares básicos, desde que inexistam na Freguesia outras respostas sociais que os consigam prestar.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

cul

2. São consideradas despesas elegíveis, e contabilizadas como tal, as decorrentes da disponibilização, ao agregado, de bens ou serviços pela Junta de Freguesia, desde que dentro das categorias previstas

6ª. Precedências na atribuição

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os pedidos apresentados pelas Juntas de Freguesia junto da CML são decididos por ordem de entrada.
2. Entre pedidos que entrem na mesma quinzena, preferem os que apresentem data de verificação da emergência habitacional mais próxima, os que correspondam a agregados com rendimentos mais baixos e os que apresentem, entre os elementos do agregado familiar, crianças com idade inferior a 16 anos, pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % ou com mais de 65 anos.

7ª. Instrução e apreciação dos pedidos

1. O pedido de acesso ao apoio extraordinário no quadro do FES/RLX-AF é apresentado na Junta de Freguesia da área de residência, em formulário próprio criado pela CML para o efeito, sendo acompanhado dos documentos comprovativos constantes do Anexo A1 às presentes regras.
2. A apresentação do pedido pode ser feita a todo o tempo e o pagamento do apoio pode ter lugar de forma faseada, nos termos em que a Freguesia entenda adequados.
3. Para efeito da apreciação do pedido pode ser exigida, pela Junta de Freguesia ou pela CML, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos comprovativos das declarações prestadas pelos requerentes ou esclarecimentos quanto às mesmas.
4. A Junta de Freguesia deverá providenciar a verificação da não sobreposição de apoios ou prestações sociais através do Instituto da Segurança Social e da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
5. A Junta de Freguesia providenciará o acompanhamento social do agregado no decurso do processo, podendo para o efeito solicitar o apoio do Departamento para os Direitos Sociais da Câmara Municipal de Lisboa.
6. A competência para decidir sobre os pedidos pertence à Junta de Freguesia e deve ter em conta o disposto nas presentes regras.
7. A decisão sobre os pedidos deve ocorrer, desde que correctamente instruídos, no prazo máximo de um mês, se outro prazo mais curto não decorrer da própria emergência a que se pretende acudir.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
CABINETE DA VEREADORA SAUBINDA ALVES

caj

8ª. Protecção de dados pessoais

1. Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio previsto no FES/RLX-AF, sendo as Freguesias e o Município as entidades responsáveis pelo seu tratamento.
2. Nos formulários disponibilizados para apresentação do pedido constará a informação legal devida aos titulares dos dados pessoais.
3. Os agregados que requeiram apoio deverão autorizar expressamente o cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente com o Instituto da Segurança Social e com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a fim de garantir que não há a sobreposição de apoios para o mesmo fim e com os mesmos fundamentos.

9ª. Responsabilidade dos requerentes

A prestação de falsas declarações no âmbito do apuramento das condições de acesso, designadamente no que se refere aos rendimentos e à situação de carência habitacional e/ou económica, bem como o uso das verbas atribuídas para fins diversos dos constantes na respectiva candidatura, implicam a devolução integral e imediata dos montantes pagos, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais aplicáveis.

10ª. Encaminhamento

1. Todas as situações consideradas socialmente graves e cuja resolução não possa ou não deva ser assegurada no âmbito do FES/RLX-AF deverão ser encaminhadas para a Rede Social de Lisboa.
2. Deverão ser encaminhados para candidatura à habitação municipal, através do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal, todos os agregados familiares cuja carência habitacional grave seja de carácter permanente e não fique resolvida no âmbito do FES/RLX-AF
3. A candidatura ao Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal não é prejudicada pelo acesso ao FES/RLX-AF, mas o apoio solicitado ou recebido deve ser declarado na candidatura.

11ª. Prestação de contas e avaliação

1. As Juntas de Freguesia prestarão anualmente contas da utilização das verbas do Fundo Permanente através do preenchimento de relatório aprovado para o efeito, a disponibilizar atempadamente pelo Departamento para os Direitos Sociais.


CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

2. A CML procederá à avaliação anual da utilidade e pertinência do FES/RLX-AF, dando conhecimento dessa avaliação à Assembleia Municipal.

12ª. Vigência

1. Sem prejuízo do número seguinte, o FES/RLX AF vigora até ao termo do presente mandato autárquico.

2. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, designadamente quando estiver em causa a continuidade da prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente emergência, calamidade ou catástrofe, o período de vigência do FES/RLX-AF pode ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal, salvo se os contratos de delegação de competências que garantem a sua execução forem denunciados por qualquer das partes no prazo de seis meses após a instalação dos respetivos órgãos autárquicos.

3. As presentes regras de funcionamento entram em vigor após aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, produzindo efeitos após publicação em *Boletim Municipal*.

13ª. Omissões

As omissões são decididas por deliberação da Câmara Municipal

ANEXO A1 às Regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de apoio aos Agregados Familiares

(Documentos comprovativos a que se refere o n.º 1 da regra 7ª)

- a) Fotocópia de documento de identificação com foto e assinatura de todos os elementos do agregado familiar que sejam cidadãos nacionais, substituível por fotocópia da certidão de nascimento no caso de menores ou, no caso de cidadãos estrangeiros, do respetivo passaporte e autorização de residência - A não junção de fotocópia de documento de identificação não inviabiliza o pedido, devendo no entanto a conferência de identidade ocorrer por apresentação presencial do mesmo.
- b) Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia do documento comprovativo da regulação do poder paternal;
- c) Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respectiva nota de liquidação ou cobrança, relativa a todos os elementos do agregado que a isso estejam obrigados,



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar Certidão de isenção emitida pelas Finanças;

d) Documentos comprovativos do rendimento do trabalho (para trabalhadores dependentes – Declaração da Entidade Patronal indicando o vencimento mensal ilíquido, emitida há menos de

um mês; para trabalhadores independentes – cópias dos recibos de vencimento emitidos nos últimos três meses que antecederam a apresentação do pedido);

e) Documentos comprovativos de outros rendimentos ou condições relevantes (para famílias monoparentais, documento comprovativo do valor da pensão de alimentos dos menores ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra, do valor auferido; documento comprovativo de recebimento de qualquer prestação social permanente ou eventual (subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, rendimento social de inserção, complemento solidário de idosos ou outros apoios à família; documento comprovativo de recebimento de pensão de reforma, de velhice, de invalidez ou sobrevivência; documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se existir);

f) Certidão, emitida há menos de um mês pela Direcção-Geral de Impostos, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílios fiscais e respectivas datas de inscrição ou, em alternativa, autorização de verificação da mesma condição, pela Junta de Freguesia, no portal das finanças, a partir do NIF e da senha de acesso e na presença do próprio;

g) Documentos comprovativos da existência dos encargos a que se refere o n.º 6 da regra 4ª, caso existam;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 29/06/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: *Carla M. Min*

PROPOSTA Nº 054/JFM/2022
Acordo de Transferência de Verba - Marchas Populares
Infantis “Lisboa Cidade de Tradições”
CAF/AAAF Misericórdia

Considerando que:

À semelhança dos anos anteriores, a Junta de Freguesia da Misericórdia, foi convidada a participar nas Marchas Infantis de Lisboa 2022 com o Tema: “Lisboa Cidade de Tradições”, pela Entidade promotora da iniciativa Câmara Municipal de Lisboa.

Objetivo:

Esta iniciativa procura promover o espírito de grupo junto das nossas crianças e a preservação daquela que é uma das tradições mais antigas da Cidade de Lisboa.

Considerando que:

1. A CML como entidade promotora da iniciativa transfere para a **JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA**, a verba no valor total de 200,00 €, relativa à participação nas Marchas Infantis de Lisboa “Lisboa Cidade de Tradições”, realizada no dia 18 de junho de 2022.
2. A implementação e a participação das 60 Crianças da Freguesia da Misericórdia nesta atividade, tem associada as respetivas despesas com as fardas, arcos, e os respetivos adereços.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Acordo de Transferência de Verba
Marchas Populares Infantis “Lisboa Cidade de Tradições”

Entre

O **Município de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede nos Paços do Concelho - Praça do Município, 1149-014 Lisboa, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada pelo Senhor Vereador do Pelouro da Educação, **Diogo Moura**, com competência para o ato conferida pelo Despacho n.º 166/P/2021, de 03 de novembro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 04 de novembro, adiante designado por CML;

E

A **Freguesia da Misericórdia**, pessoa coletiva n.º 510 833 349, com sede no Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D, 1200 - 153 Lisboa, através do seu órgão executivo Junta de Freguesia da Misericórdia, aqui representada por **Carla Cristina Ferreira Madeira**, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, doravante designada por “JUNTA DE FREGUESIA”;

É celebrado e reciprocamente aceite o acordo de transferência de verba, que se rege pelos termos seguintes:

1. A CML transfere para a JUNTA DE FREGUESIA a verba no valor total de 200,00 €, relativa à participação nas Marchas Infantis de Lisboa “Lisboa Cidade de Tradições”, realizado no dia 18 de junho de 2022.
2. A verba referida no número 1 é transferida numa única prestação, após a assinatura do presente acordo.
3. A despesa inerente a este acordo constitui um encargo para o ano económico de 2022 e tem enquadramento no Plano E3.P006.03 | Rubrica 04.05.01.01.02 | Orgânica: S23.00, estando associado o compromisso n.º 6422001204.

Lisboa, 22 de junho de 2022.

Pela Câmara Municipal de Lisboa

Pela Junta de Freguesia

Diogo Moura

Carla Madeira



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/07/2022

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Almeida

PROPOSTA Nº 057/JFM/2022

Protocolo de Cooperação Bento de Jesus Caraça

Considerando que:

O Instituto Bento de Jesus Caraça é uma entidade privada sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade nas áreas da formação profissional, da investigação e do desenvolvimento, da cooperação nacional e internacional, de tempos livres, visando o aumento quantitativo e qualitativo da capacitação pessoal, profissional e social dos indivíduos, da sua qualificação, bem como a transmissão de competências e metodologias que potenciem a sua capacidade de inclusão social, de integração no mercado de trabalho ou de criação de alternativas de vida que contribuam para a sua dignificação;

- A Junta de Freguesia da Misericórdia, na qualidade de parceiro empenhado na promoção de alternativas que reforcem as ofertas existentes para as populações no domínio do acesso à formação, qualificação, educação e cultura, passando pelo aproveitamento de infraestruturas capacitadas para o efeito e funcionando como polo de conexão entre as forças vivas da Freguesia de forma a garantir o sucesso das atividades em perspetiva;

- A criação de redes, sinergias e lógicas de trabalho colaborativo, constituem, nos nossos dias, uma das mais importantes formas de introdução e promoção de atividades inovadoras, mobilizadoras e tendentes ao aproveitamento das potencialidades existentes com vista à implementação de dinâmicas que combatam a exclusão social e pobreza que afeta muitas das regiões do interior do país;

- O conhecimento e a qualificação constituem, como provado, um dos mais importantes elementos de acesso ao mercado de trabalho, de promoção de atividades individuais e coletivas que reforcem a coesão social das localidades, contribuindo por sua vez, para o desenvolvimento das economias locais;

- O sucesso das atividades culturais, formativas, educacionais e de tempos livres depende fundamentalmente da sua conexão com as realidades intrínsecas e autóctones de cada local, nomeadamente, com as atividades económicas, sociais e culturais existentes que, em articulação, podem potenciar dinâmicas multiplicadoras que acrescentem valor e impacto às ações a desenvolver;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Almeida

- A valorização dos saberes individuais, o aperfeiçoamento e aproveitamento de competências muitas vezes escondidas e o desenvolvimento de saberes complementares que se constituam como um importante fator de combate ao desemprego e à pobreza, passa sobretudo pelo conhecimento das populações, das suas vivências, histórias e experiências;
- O aproveitamento do potencial humano, cultural, social e económico, através da sua articulação com o conhecimento, a educação e a formação, constituem um dos maiores contributos para o reforço da capacitação local com reflexos diretos no desenvolvimento de processos inovadores com impacto real na vida dos cidadãos locais;
- O conhecimento constitui um dos mais importantes, senão o mais importante, dos fatores de exercício de uma cidadania participativa, promotora de dinâmicas empreendedoras, pró-ativas e inovadoras;

No uso das competências previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que se aprove e submeta à aprovação da Assembleia de Freguesia, a realizar na sessão de setembro de 2022.

A Vogal do Desporto e da Juventude

(Domingos Alvarez)



Protocolo

Entre a Junta de Freguesia da Misericórdia, adiante designada como 1ª outorgante, com sede no Largo Dr. António Sousa de Macedo, 7-D, 1200-153 Lisboa, pessoa coletiva número 510 833 349, representada por Carla Cristina Ferreira Madeira, Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia e a Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça, proprietária da Escola Profissional Bento de Jesus Caraça, designada como 2ª outorgante, sita na Rua Victor Cordon nº 1- 1º, pessoa coletiva número 504 643 118, representada por Augusto Coelho Praça e Joaquim Manuel da Silva Brito Mesquita, é estabelecido o presente contrato de utilização que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

A Escola Profissional Bento Jesus Caraça, Delegação de Lisboa, utilizará as instalações, designadas por "Parque Polivalente Santa Catarina" e "Pavilhão" pertença do 1º outorgante, localizadas, respetivamente, em Pátio dos Tanoeiros, à Calçada do Combro, 82-A e Rua do Instituto Industrial, nº 10, ambos sítos em Lisboa, para ministrar as aulas da disciplina de Educação Física aos seus alunos.

Cláusula 2ª

As referidas aulas decorrerão durante o ano letivo 2022/2023 entre o dia 12 de setembro de 2022 e o dia 14 de julho de 2023.

Cláusula 3ª

Compete ao primeiro outorgante assegurar a cedência das instalações e o fornecimento de água, luz e limpeza das referidas instalações objeto deste acordo.

Cláusula 4ª

Como compartida dos serviços prestados pela 1ª outorgante, a Associação para o Ensino Bento Jesus Caraça pagará o valor hora de 5,46 € (cinco euros e quarenta e seis cêntimos) em horário a definir, em tempo oportuno, por ambas as partes. A utilização do espaço fora do horário previamente estabelecido, será sempre precedido de solicitação prévia sujeita à autorização da 1ª outorgante. No final de cada mês, para efeitos de faturação, a 2ª outorgante deve remeter à 1ª outorgante um mapa, com o número de horas de utilização.





Cláusula 5º

Os alunos são responsáveis por quaisquer danos efetuados no espaço utilizado para as aulas.

Cláusula 6º

As partes obrigam-se a cumprir as obrigações constantes do presente Protocolo, salvo por motivo alheio à sua vontade, devendo, reciprocamente e por escrito num prazo de quinze dias, comunicar qualquer ocorrência suscetível de influir na execução do mesmo.

Cláusula 7º

A violação culposa por qualquer das partes, das obrigações assumidas do presente Protocolo, constitui fundamento de denúncia, sem prejuízo do eventual direito a uma indemnização ou compensação pelos danos resultantes.

Cláusula 8º

Para dissolver qualquer litígio emergente do presente Protocolo, as partes acordam que é competente o tribunal do Foro da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 04 de julho de 2022

Primeira outorgante

Segunda outorgante





JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/07/2022

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Almeida

PROPOSTA Nº 058/JFM/2022

Protocolo de Cooperação Escola Profissional de Imagem

Considerando que:

A Escola Superior de Imagem é uma entidade privada sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade nas áreas da formação profissional, da investigação e do desenvolvimento, da cooperação nacional e internacional, de tempos livres, visando o aumento quantitativo e qualitativo da capacitação pessoal, profissional e social dos indivíduos, da sua qualificação, bem como a transmissão de competências e metodologias que potenciem a sua capacidade de inclusão social, de integração no mercado de trabalho ou de criação de alternativas de vida que contribuam para a sua dignificação;

- A Junta de Freguesia da Misericórdia, na qualidade de parceiro empenhado na promoção de alternativas que reforcem as ofertas existentes para as populações no domínio do acesso à formação, qualificação, educação e cultura, passando pelo aproveitamento de infraestruturas capacitadas para o efeito e funcionando como polo de conexão entre as forças vivas da Freguesia de forma a garantir o sucesso das atividades em perspetiva;

- A criação de redes, sinergias e lógicas de trabalho colaborativo, constituem, nos nossos dias, uma das mais importantes formas de introdução e promoção de atividades inovadoras, mobilizadoras e tendentes ao aproveitamento das potencialidades existentes com vista à implementação de dinâmicas que combatam a exclusão social e pobreza que afeta muitas das regiões do interior do país;

- O conhecimento e a qualificação constituem, como provado, um dos mais importantes elementos de acesso ao mercado de trabalho, de promoção de atividades individuais e coletivas que reforcem a coesão social das localidades, contribuindo por sua vez, para o desenvolvimento das economias locais;

- O sucesso das atividades culturais, formativas, educacionais e de tempos livres depende fundamentalmente da sua conexão com as realidades intrínsecas e autóctones de cada local, nomeadamente, com as atividades económicas, sociais e culturais existentes que, em articulação, podem potenciar dinâmicas multiplicadoras que acrescentem valor e impacto às ações a desenvolver;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Cul Mie

- A valorização dos saberes individuais, o aperfeiçoamento e aproveitamento de competências muitas vezes escondidas e o desenvolvimento de saberes complementares que se constituam como um importante fator de combate ao desemprego e à pobreza, passa sobretudo pelo conhecimento das populações, das suas vivências, histórias e experiências;
- O aproveitamento do potencial humano, cultural, social e económico, através da sua articulação com o conhecimento, a educação e a formação, constituem um dos maiores contributos para o reforço da capacitação local com reflexos diretos no desenvolvimento de processos inovadores com impacto real na vida dos cidadãos locais;
- O conhecimento constitui um dos mais importantes, senão o mais importante, dos fatores de exercício de uma cidadania participativa, promotora de dinâmicas empreendedoras, pró-ativas e inovadoras;

No uso das competências previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que se aprove e submeta à aprovação da Assembleia de Freguesia, a realizar na sessão de setembro de 2022.

A Vogal do Desporto e da Juventude

(Domingos Alvarez)



ESCOLA
PROFISSIONAL
DE IMAGEM

Protocolo/Parceria

Entre a Junta de Freguesia da Misericórdia, adiante designada como 1º outorgante, com sede no Largo Dr. António Sousa de Macedo, 7-D, 1200-153 Lisboa, pessoa coletiva número 510 833 349, representada por Carla Cristina Ferreira Madeira, Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia e a Escola Profissional de Imagem, designada como 2ª outorgante, sita na Rua D. Luís I, nº 6 1200-151 Lisboa - 1º, pessoa coletiva número 502581042 representada pelo Diretor Pedagógico, Dr. José Manuel Galrito Pacífico, é estabelecido o presente contrato de utilização que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

A Escola Profissional de Imagem, utilizará as instalações, designadas por "Parque Polivalente Santa Catarina" pertença do 1º outorgante, localizado, respetivamente, em Pátio dos Tanoeiros, à Calçada do Combro, 82-A 1200-115 em Lisboa, bem como em simultâneo em alguns períodos nas instalações Ginásio de São Paulo, Rua do Instituto Industrial, 12, Lisboa, para ministrar as aulas da disciplina de Educação Física aos seus alunos.

Cláusula 2ª

As referidas aulas decorrerão durante o ano letivo 2022 / 2023, entre o dia 11 de setembro de 2022 e o dia 15 de julho de 2023.

Cláusula 3ª

Compete ao primeiro outorgante assegurar a cedência das instalações e o fornecimento de água, luz e limpeza das referidas instalações objeto deste acordo.

Cláusula 4ª

Como compartida dos serviços prestados pela 1ª outorgante, a Escola Profissional de Imagem pagará o valor hora de 5,46 € (cinco euros e quarenta e seis cêntimos) em horário a definir, em tempo oportuno, por ambas as partes. A utilização do espaço fora do horário previamente estabelecido, será sempre precedido de solicitação prévia sujeita à autorização da 1ª outorgante. No final de cada mês, para efeitos de faturação, a 2ª outorgante deve remeter à 1ª outorgante um mapa, com o número de horas de utilização.

Cláusula 5º

Os alunos são responsáveis por quaisquer danos efetuados no espaço utilizado para as aulas.

Cláusula 6º

As partes obrigam-se a cumprir as obrigações constantes do presente Protocolo, salvo por motivo alheio à sua vontade, devendo, reciprocamente e por escrito num prazo de quinze dias, comunicar qualquer ocorrência susceptível de influir na execução do mesmo.

Cláusula 7º

O presente protocolo vigorará durante o ano letivo 2022 / 2023 e será renovado anualmente de forma automática, caso não exista denúncia por escrito por uma das partes.

Cláusula 8º

A violação culposa por qualquer das partes, das obrigações assumidas do presente Protocolo, constitui fundamento de denúncia, sem prejuízo do eventual direito a uma indemnização ou compensação pelos danos resultantes.

Cláusula 9º

Para dissolver qualquer litígio emergente do presente Protocolo, as partes acordam que é competente o tribunal do Foro da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 13 de julho de 2022

Primeiro outorgante

Segundo outorgante





JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo **15/09/2022**

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Madeira

PROPOSTA Nº 064/JFM/2022

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - ANO LETIVO 2022/2023 e 2023/2024

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e dos artigos 116.º e seguintes do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da Proposta n.º 426/CM/2022, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Lisboa de 13/07/2022 e na sequência das deliberações da Assembleia Municipal de Lisboa, em 19 de julho de 2022, através da Deliberação n.º 426/AML/2022 autorizaram a celebração de contrato de delegação das competências previstas nas alíneas a) e b) do artigo 39.º do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os recursos financeiros afetos e a respetiva minuta.

O Município e a Freguesia da Misericórdia celebram o presente Contrato de Delegação de Competências nos termos e nas condições da delegação de competências, no âmbito do desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família, durante o período de 01 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2024, incluindo interrupções das atividades e interrupções escolares, respetivamente, nos seguintes estabelecimentos de educação e ensino: a) Escola Básica Gaivotas; b) Escola Básica Padre Abel Varzim (anexa-se o contrato a esta proposta).

Face ao exposto proponho que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 15 de setembro de 2022, delibere submeter à Assembleia de Freguesia a ratificação do Contrato de Delegação de Competências do Município na Freguesia da Misericórdia, no âmbito do desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família.

A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia,

Carla Madeira
(Carla Madeira)



CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - ANO LETIVO
2022/2023 e 2023/2024

ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA
E A FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e dos artigos 116.º e seguintes do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da Proposta n.º 426/CM/2022, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Lisboa de 13/07/2022 e na sequência das deliberações da Assembleia Municipal de Lisboa, em 19 de julho de 2022, através da Deliberação n.º 426/AML/2022 e da Assembleia de Freguesia, em ___ de _____ de 2022, através da Deliberação n.º ___/AF/___ que autorizaram a celebração de contrato de delegação das competências previstas nas alíneas a) e b) do artigo 39.º do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os recursos financeiros afetos e a respetiva minuta,

o **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, em Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, **Diogo Moura**, com competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 166/P/2021, de 03 de novembro, publicado a 04/11/2021 no 1.º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, de 17 de dezembro, publicado a 23/12/2021 no Boletim Municipal n.º 1453, adiante designado por “Município”,

e

a **FREGUESIA DA MISERICÓRDIA**, pessoa coletiva n.º 510 833 349, com sede no Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº 7-D, 1200 - 153 Lisboa, através do seu órgão executivo Junta de Freguesia da Misericórdia, aqui representada por **Carla Cristina Ferreira Madeira**, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada “Freguesia”,

celebram o presente **Contrato de Delegação de Competências** que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a definição dos termos e das condições da delegação de competências, entre o Município e a Freguesia, no âmbito do desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (doravante “AAAF”) e da Componente de Apoio à Família (doravante “CAF”), durante o período de 01 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2024, incluindo interrupções das atividades e interrupções escolares, respetivamente, nos seguintes estabelecimentos de educação e ensino:

- a) Escola Básica Gaivotas;
- b) Escola Básica Padre Abel Varzim;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

2. Estão abrangidas pelo presente contrato todas as crianças e alunos inscritos, respetivamente, nos estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas básicas identificadas no número anterior

3. No mês de agosto não haverá lugar a AAAF, CAF, refeições ou transportes, destinando-se este período à avaliação e elaboração de relatórios finais de execução das atividades, encerramento e prestação de contas anual das AAAF e CAF.

**Cláusula Segunda
(Obrigações do Município)**

No âmbito do presente contrato, competirá ao Município:

- a) Acompanhar a execução das competências delegadas nos termos do presente contrato, nomeadamente, monitorizando o desenvolvimento das AAAF e CAF, podendo, para o efeito, efetuar inquéritos de avaliação e controlo e visitas ao local onde decorrem as atividades, bem como solicitar as informações ou os esclarecimentos que entenda necessários;
- b) Prestar o apoio técnico necessário no âmbito das matérias delegadas, sempre que solicitado pela Freguesia, e de acordo com a capacidade dos serviços municipais;
- c) Acompanhar as atividades, mediante relatórios, informações e elementos facultados pela Freguesia;
- d) Validar no período de 20 dias úteis após a entrega pela Freguesia do relatório de execução anual, contendo a demonstração da execução financeira do valor dos recursos afetos nos termos do presente contrato;
- e) Proceder à transferência das verbas necessárias ao exercício das competências delegadas no presente contrato e que incluem valores para apoiar a execução das AAAF e CAF, e caso as escolas identificadas no presente contrato sejam abrangidas: i) para apoiar a coordenação local e o acompanhamento das crianças e alunos durante a hora de almoço, correspondendo ao apoio ao almoço, por monitores, em refeitórios nas escolas básicas selecionadas ii) para apoiar a coordenação local e o acompanhamento dos alunos utentes do transporte escolar "Casa-Escola" nos estabelecimentos de ensino em que o mesmo é efetuado, e ainda iii) para apoiar o acompanhamento individualizado de crianças e alunos com Necessidades de Saúde Especiais (NSE);
- f) Proceder ao tratamento de dados, no âmbito da execução do presente contrato, em total cumprimento pelo disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
- g) Outorgar juntamente com a Freguesia o Acordo de Tratamento de Dados em anexo.

**Cláusula Terceira
(Recursos Humanos)**

Atendendo a que atualmente não estão alocados as AAAF e CAF recursos humanos próprios do Município, no âmbito do presente contrato não são transferidos para a Freguesia quaisquer recursos humanos.

**Cláusula Quarta
(Recursos Patrimoniais)**

Atendendo a que atualmente não estão alocados as AAAF e CAF recursos patrimoniais próprios do Município, no âmbito do presente contrato não são transferidos para a Freguesia quaisquer recursos patrimoniais.



Cláusula Quinta (Recursos Financeiros)

1. Os recursos financeiros a transferir para a Freguesia são os correspondentes aos suportados pelo Município, através dos Protocolos de Colaboração para desenvolvimento das AAAF e CAF, em vigor durante o ano letivo 2020/2021, sendo que para as salas novas os recursos financeiros correspondem ao valor estimado de salas já em funcionamento no respetivo agrupamento de escolas, acrescidos da devida atualização em função do número de crianças e alunos a frequentar.
2. O Município disponibilizará à Freguesia o valor total estimado de recursos financeiros de **110.570,18 euros**, para o exercício das competências objeto do presente contrato, correspondendo à soma dos seguintes valores parciais:
 - c) Escola Básica Gaivotas: 54.736,36 euros (AAAF 16.006,90 euros; CAF 38.729,46 euros);
 - d) Escola Básica Padre Abel Varzim: 55.833,82 euros (AAAF 17.762,18 euros; CAF 38.071,64 euros);
3. O valor total de recursos financeiros para os anos letivos 2022/2023 e 2023/2024, referido no número anterior, será transferido de acordo com o seguinte plano de validação documental e pagamentos:
 - a) Primeira prestação: **18.796,93 euros**, correspondente a 34% do valor anual estimado, a transferir durante os dez dias úteis subsequentes à assinatura do presente contrato e em setembro de 2023;
 - b) Segunda prestação: **22.114,04 euros**, correspondente a 40% do valor anual estimado, a transferir durante o mês de fevereiro de 2023 e fevereiro de 2024;
 - c) Terceira prestação: **14.374,12 euros**, correspondente a 26% do valor anual estimado, a transferir durante os dez dias úteis subsequentes à validação do relatório de execução anual e de acordo com a despesa efetivamente realizada e comprovada, que determinará o valor exato da terceira prestação;
4. O valor total de recursos financeiros poderá ser anualmente ajustado, sem mais formalidades e na devida proporção, em função dos custos reais apurados e ou contratualizados.
5. Ao presente contrato de delegação de competências encontra-se associado o compromisso nº **6422001711**.

Cláusula Sexta (Obrigações da Freguesia)

No exercício das competências delegadas pelo presente contrato, competirá à Freguesia:

- a) Promover todas as ações e procedimentos que garantam o cumprimento do objeto do presente contrato de delegação de competências;
- b) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz, promovendo a execução das atividades objeto do presente contrato, de modo a que contribuam, simultaneamente, para a concretização das AAAF e CAF e para responder aos principais desafios territoriais da Freguesia;
- c) Exercer as competências delegadas, cooperando com o Município para melhorar a sustentabilidade ambiental, social e económica da cidade de Lisboa, respeitando as normas e orientações técnicas, cumprindo as disposições legais existentes, os diferentes regulamentos municipais e normas em vigor,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- assim como as recomendações municipais, designadamente as orientações estratégicas sobre a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética, emanadas do galardão "Lisboa Capital Verde 2020";
- d) Informar o Município, de imediato e por escrito, de qualquer facto ou ocorrência, ainda que imputável a terceiros, que possa constituir alteração ou extinção do funcionamento das AAAF e CAF;
 - e) Assumir todos os danos causados, no decorrer da execução das atividades objeto do presente contrato, sejam aqueles de natureza humana ou material, devendo reparar, com urgência e à sua custa, os danos que porventura ocorram;
 - f) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução, com a periodicidade definida no presente contrato e sempre que solicitado pelo Município;
 - g) Aplicar e administrar, no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros tendo em conta o objeto do presente contrato, garantindo a afetação das verbas atribuídas à execução das AAAF e CAF;
 - h) Proceder ao tratamento de dados, no âmbito da execução do presente contrato, em total cumprimento pelo disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, bem como das boas práticas definidas e implementadas pelo Município.
 - i) Outorgar juntamente com o Município o Acordo de Tratamento de Dados anexo ao presente contrato.

Cláusula Sétima
(Obrigações adicionais da Freguesia)

1. No âmbito do desenvolvimento das AAAF e CAF, a Freguesia obriga-se a:

- a) Assegurar as AAAF e CAF todos os dias úteis, inclusive nas interrupções letivas, nos estabelecimentos que permaneçam em funcionamento, e caso as escolas identificadas no presente contrato sejam abrangidas, i) a coordenação local e o acompanhamento das crianças e alunos durante a hora de almoço, por monitores, em refeitórios com contratação de fornecimento de refeições escolares em escolas básicas selecionadas, e ainda ii) a coordenação local e o acompanhamento dos alunos utentes do transporte escolar "Casa-Escola" nos estabelecimentos de ensino em que o mesmo é efetuado;
- b) Respeitar as regras de segurança nos espaços onde se desenvolvem as AAAF e CAF, de acordo com o previsto na legislação e regulamentação aplicável;
- c) Disponibilizar e afetar os recursos humanos necessários ao funcionamento das AAAF e CAF;
- d) Assegurar a inscrição nas AAAF das crianças que se encontram a frequentar o estabelecimento de educação, devendo estar devidamente comprovada a necessidade de prolongamento de horário por parte dos pais e encarregados de educação, mediante a entrega de declaração da entidade patronal, constituindo fundamento para tal:
 - i. A inadequação do horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais e encarregados de educação;
 - ii. A distância entre o local de trabalho dos pais e encarregados de educação e o estabelecimento;
 - iii. A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o encerramento do estabelecimento de educação pré-escolar.
- e) Assegurar a inscrição na CAF a todos os alunos matriculados no estabelecimento de ensino onde esta se desenvolve, sempre que a inscrição seja solicitada pelos respetivos pais e encarregados de educação;
- f) Zelar e reparar, caso necessário, os espaços utilizados para o desenvolvimento das AAAF e CAF, incluindo a limpeza dos mesmos;
- g) Assegurar o material lúdico e de desgaste necessário ao desenvolvimento da AAAF e CAF;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- h) Efetuar e fazer vigorar um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, que cubra todas as ações e atividades não abrangidas pelo seguro escolar, nomeadamente, as realizadas fora do estabelecimento de ensino e durante as interrupções letivas, quando as mesmas não decorram sob a responsabilidade do órgão de gestão do respetivo estabelecimento de educação/ensino, nos termos do disposto na Portaria n.º 413/99, de 08 de junho, ou de outro diploma que a venha a substituir. O mesmo seguro deverá, ainda, cobrir os percursos habituais entre a residência e o estabelecimento de ensino e vice-versa;
- i) Colaborar com o agrupamento de escolas na organização e planificação das atividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo.

2. Ainda no âmbito do desenvolvimento das AAAF e CAF, a Freguesia obriga-se a reforçar a contratação de monitores que:

- a) Assegurarão o acompanhamento das crianças e alunos, durante a hora de almoço, em refeitórios com contratação de fornecimento de refeições escolares em escolas básicas selecionadas, em número e com uma carga horária de trabalho suficiente para o referido acompanhamento, a determinar pelo Município de acordo com o número de crianças a almoçar em cada turno e o número de turnos e tendo em conta as características de cada estabelecimento;
- b) Assegurarão o acompanhamento individualizado de crianças e alunos com Necessidades de Saúde Especiais e que, tendo por base a avaliação do agrupamento de escolas, careçam do referido acompanhamento.

3. Caso as escolas identificadas no presente contrato sejam abrangidas pelo serviço de transporte escolar "Casa-Escola" deverá a Freguesia garantir a coordenação local e o acompanhamento dos alunos utentes deste serviço nos seguintes termos:

- a) Quando forem apresentadas inscrições no decurso do ano letivo, as mesmas devem ser remetidas ao Município, com conhecimento do agrupamento de escolas, no prazo de 24 horas após a respetiva receção, devendo a integração dos alunos como beneficiários do transporte ocorrer após a necessária confirmação pelo Município;
- b) Proceder, por escrito e no prazo de 24 horas, ao envio para o Município, com conhecimento do agrupamento de escolas, da informação de desistência dos alunos transportados;
- c) Assegurar o acolhimento dos alunos até ao início das aulas;
- d) Colaborar com os vigilantes na organização dos alunos em grupos e respetivo encaminhamento para os autocarros, de acordo com as listas de alunos por percurso / autocarro;
- e) Receber os alunos, que não tenham sido recolhidos pelos pais e encarregados de educação ou por alguém autorizado por estes, nas paragens, e posterior contacto telefónico com o responsável pela recolha, em último caso, com as autoridades competentes;
- f) Comunicar às entidades competentes e acompanhar as crianças, em caso de acidente ou noutra circunstância não prevista;
- g) Articular com os encarregados de educação a forma de atuação em qualquer circunstância em que tal se mostre necessário, e que não se encontre expressamente prevista;
- h) Proceder à receção das listas de presenças mensais dos alunos transportados, fornecidas pelos vigilantes dos autocarros, bem como à atualização das mesmas, para posterior envio ao Município;
- i) Comunicar ao Município e ao agrupamento de escolas qualquer ocorrência que comprometa o normal funcionamento do transporte escolar "Casa-Escola"
- j) Participar na avaliação do serviço de transporte escolar "Casa-Escola"



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

4. A Freguesia poderá cobrar às famílias uma comparticipação financeira por criança e por aluno, nos termos e condições previstos na cláusula seguinte.

Cláusula Oitava
(Comparticipação financeira das famílias)

1. Constitui obrigação dos pais e encarregados de educação proceder ao pagamento atempado das mensalidades.
2. Em caso de incumprimento, a Freguesia poderá condicionar o acesso das crianças e alunos às atividades, entendendo-se por incumprimento o não pagamento de duas mensalidades.
3. Em caso algum poderão ser cobrados às famílias valores relativos a inscrição.
4. Os valores máximos das comparticipações a suportar pelas famílias cujos alunos usufruam das AAAF e CAF são os fixados no Anexo I ao presente contrato, não podendo ser cobrado pela Freguesia qualquer outro valor para atividades a realizar no mesmo período, nem praticar valores diferenciados em função da área da residência das crianças ou alunos e/ou dos respetivos pais e encarregados de educação.

Cláusula Nona
(Acompanhamento e monitorização)

1. Compete ao Município e à Freguesia fazer a monitorização da realização e resultados das atividades, assim como o controlo e fiscalização do presente contrato, no âmbito das obrigações contratuais e do respetivo desempenho físico e financeiro.
2. A execução do presente contrato será acompanhada de forma contínua pelo Município que pode, a todo o tempo, solicitar à Freguesia documentos que considere relevantes e realizar visitas aos locais onde se desenvolvem as atividades abrangidos pela presente delegação de competências.
3. A Freguesia disponibilizará ao Município relatórios de atividades referentes a cada um dos períodos letivos, a entregar durante os dez dias úteis subsequentes ao respetivo termo, dos quais fará parte integrante o preenchimento de um formulário/minuta a facultar pelo Município.
4. Até ao dia 31 de agosto, a Freguesia entrega o relatório de execução anual do ano letivo findo, contendo a demonstração da execução financeira do valor dos recursos afetos nos termos do presente contrato e do qual também fará parte integrante o preenchimento de um formulário/minuta a facultar pelo Município.
5. O não cumprimento do estipulado nos números 3 e 4 da presente cláusula constitui condição indispensável para a realização de ulteriores transferências financeiras a efetuar ao abrigo do presente contrato.



**Cláusula Décima
(Auditoria)**

A execução da delegação de competências objeto do presente contrato fica sujeita a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Freguesia disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

**Cláusula Décima Primeira
(Incumprimento)**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por qualquer das partes confere à outra parte o direito de o resolver total ou parcialmente.
2. O Município pode optar por, em situações que justifiquem a resolução, proceder à suspensão temporária da transferência das verbas previstas na Cláusula Quinta até que se encontre regularizada a situação.

**Cláusula Décima Segunda
(Modificação, revogação e resolução)**

1. O presente contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita e ser submetido aos respetivos órgãos autárquicos.
2. Qualquer modificação aos limites de financiamento entre os diversos estabelecimentos de educação e ensino terá de ser formalizada e fundamentada pela Freguesia, obedecendo a sua aprovação à seguinte metodologia:
 - a) Sendo a alteração do valor referente ao estabelecimento de educação e ensino não superior a 50 % do valor do financiamento inicialmente previsto para o mesmo e não aumentando o valor total anual do presente contrato, será aprovada pelo Vereador com o Pelouro da Educação;
 - b) Sendo a alteração do valor referente ao estabelecimento de educação e ensino superior a 50 % do valor do financiamento inicialmente previsto para o mesmo ou aumentando o valor total anual do presente contrato, será aprovada pela Assembleia Municipal.
3. O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
 - a) Por incumprimento definitivo por fato imputável à outra cocontratante;
 - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

**Cláusula Décima Terceira
(Notificações, informações e comunicações)**

As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes são efetuadas, por escrito, com suficiente clareza para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo e serão dirigidas aos endereços de correio eletrónico do Município (de.dase@cm-lisboa.pt) e da Freguesia (geral@if-misericordia.pt)



**Cláusula Décima Quarta
(Lacunas e dúvidas)**

Na verificação de lacunas e resolução de dúvidas emergentes do presente clausulado, aplicam-se as disposições vigentes na Lei da Reorganização Administrativa de Lisboa (Lei n.º 56/2012, de 08 de novembro), no Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e no Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro).

**Cláusula Décima Quinta
(Entrada em vigor e vigência do contrato)**

1. O presente contrato produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2022, vigorando até 31 de agosto de 2024.
2. O presente contrato e respetivas prorrogações poderão ainda ser denunciados, por qualquer uma das partes, no prazo de 6 (seis) meses após a instalação do órgão autárquico.

O presente contrato é celebrado em e de 2022, em triplicado, ficando 2 (dois) exemplares na posse do Município e 1 (um) na posse da Freguesia.

Pelo Município de Lisboa

Pela Freguesia da Misericórdia

(Diogo Moura)

(Carla Cristina Ferreira Madeira)

**ANEXO I****Pressupostos e valores máximos da comparticipação a suportar pelas famílias cujas crianças e alunos usufruam das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF)**

1. Em caso algum poderão ser cobrados às famílias valores relativos a inscrição.
2. Constitui obrigação dos pais e encarregados de educação proceder ao pagamento atempado das mensalidades, podendo a Freguesia, caso ocorra o não pagamento de duas mensalidades, condicionar o acesso das crianças e alunos às atividades.
3. Ainda que as interrupções letivas se repartam por dois meses, só pode ser cobrado o valor de uma mensalidade por cada interrupção, acrescido do valor dia previsto. Esta regra aplica-se exclusivamente às interrupções letivas do Natal e Páscoa.
4. Sendo as AAAF ou as CAF frequentadas por irmãos, os valores fixados sofrem as seguintes reduções: para o 1.º irmão: 20%; para o 2.º irmão: 30%; para o 3.º irmão: 40%; para o 4.º irmão: 50%; para o 5.º irmão: 60%.
5. Os valores máximos das comparticipações a suportar pelas famílias são os constantes dos quadros seguintes, não podendo ser cobrado pela Freguesia qualquer outro valor para atividades a realizar no mesmo período, nem praticar valores diferenciados em função da área da residência das crianças ou alunos e/ou dos respetivos progenitores e/ou encarregados de educação.

A - VALORES MÁXIMOS AAAF:**Quadro A1:**

HORÁRIO	ESCALÃO ASE	VALOR MENSAL / CRIANÇA
<u>Completo</u> 8.00h – 9.00h e 15.00h – 17.30h	Escalão A	5 €
	Escalão B	15 €
	Escalão C	25 €
<u>Completo + Extra-horário</u> 8:00h – 9:00h e 15:00h – 19:00h	Escalão A	10 €
	Escalão B	30 €
	Escalão C	50 €

Quadro A2:

INTERRUPÇÕES LETIVAS - Natal, Carnaval, Páscoa, junho, julho e setembro			
No período letivo criança com:	HORÁRIO (interrupções letivas)	ESCALÃO ASE	VALOR ACRESCIDO AO VALOR MENSAL / CRIANÇA
AAAF Completo ou AAAF Completo + extra-horário	8:00h – 19:00h	Escalão A	1 € / dia
		Escalão B	2 € / dia
		Escalão C	3 € / dia

Se a criança não estiver inscrita na AAAF e pretender frequentá-las somente durante os períodos de interrupção das atividades letivas, aplicam-se os valores máximos por criança, constantes no Quadro A3:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Quadro A3:

SÓ INTERRUPTÕES LETIVAS - Natal, Carnaval, Páscoa, junho, julho e setembro		
HORÁRIO	ESCALÃO ASE	VALOR / CRIANÇA
8:00h – 19:00h	Escalão A	10 € + (1 € / dia)
	Escalão B	30 € + (2 € / dia)
	Escalão C	50 € + (3 € / dia)

B - VALORES MÁXIMOS CAF:

Quadro B1:

HORÁRIO	ESCALÃO ASE	VALOR MENSAL / ALUNO
<u>CAF Acolhimento</u> 8:00h – até início das aulas	Escalão A	5 €
	Escalão B	10 €
	Escalão C	15 €
<u>CAF Completo</u> 8:00h – até início das aulas e término das aulas – até 19:00h	Escalão A	7 €
	Escalão B	20 €
	Escalão C	30 €

Quadro B2:

INTERRUPTÕES LETIVAS - Natal, Carnaval, Páscoa, junho, julho e setembro			
No período letivo aluno com:	HORÁRIO (interrupções letivas)	ESCALÃO ASE	VALOR ACRESCIDO AO VALOR MENSAL / ALUNO
CAF Acolhimento	8:00h – 19:00h	Escalão A	2 € + (1 € / dia)
		Escalão B	5 € + (2 € / dia)
		Escalão C	15 € + (3 € / dia)
CAF Completo	8:00h – 19:00h	Escalão A	1 € / dia
		Escalão B	2 € / dia
		Escalão C	3 € / dia

Quadro B3:

SÓ INTERRUPTÕES LETIVAS - Natal, Carnaval, Páscoa, junho, julho e setembro			
No período letivo aluno com:	HORÁRIO (interrupções letivas)	ESCALÃO ASE	VALOR / ALUNO
CAF Completo	8:00h – 19:00h	Escalão A	** 7 € + (1 € / dia)
		Escalão B	** 20 € + (2 € / dia)
		Escalão C	** 30 € + (3 € / dia)

** Se o aluno não estiver inscrito na CAF e pretender frequentar as CAF somente durante os períodos de interrupção das atividades letivas, aplicam-se os valores ** por aluno.

===== || =====



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 15/09/2022

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Almeida

PROPOSTA Nº 066/JFM/2022

Alteração da localização do Mercado de Produtores

A Junta de Freguesia da Misericórdia aprovou na reunião do seu executivo, realizada no dia 14 de outubro 2020, em regime excecional e experimental, a proposta nº 046/JFM/2020, referente à realização de um mercado de produtores na Praça de São Paulo, todos os sábados, entre as 08:00 e as 14:00 horas, no período entre o dia 31 de outubro e 19 de dezembro de 2020, através de uma parceria informal com o estabelecimento comercial da freguesia “Comida Independente”.

Dada a avaliação positiva da realização semanal do mercado de produtores na Praça de São Paulo, a Junta de Freguesia aprovou em reunião de Junta de 30.03.2021, a proposta Nº 014/JFM/2021, que visou submeter à Assembleia de Freguesia a ratificação de um protocolo de parceria com o estabelecimento comercial “Comida Independente”, protocolo aprovado nesse mesmo órgão em abril de 2021.

Assim, considerando que:

1. A ausência de resposta da EDP para instalação de ramal na praça de S. Paulo, que permita o abastecimento de energia necessário para a refrigeração dos produtos e balanças;
2. A confluência de horários entre a montagem do mercado e a equipa de Higiene Urbana no exercício das suas funções, pelo excesso de utilização da Praça pela Vida noturna;
3. A necessidade do mercado se realizar numa praça limpa, uma vez que existe venda de produtos alimentares;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Madeira

4. A incapacidade da equipa da Comida Independente para dar resposta a necessidade da alínea anterior, pelo exposto na 2 alínea;
5. Tendo sido requalificado o Largo Conde Barão e toda a sua envolvente, local onde se situa a loja da comida independente situada na Rua Cais do Tojo;
6. Tendo existido uma proposta inicial da Comida Independente para a realização do mercado de produtores neste largo.

Face ao exposto proponho que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 15 de setembro de 2022, delibere aprovar a proposta de alteração de localização da realização do mercado de produtores, que até a data se realizava semanalmente na Praça de São Paulo, para a Travessa Do Cais do Tojo, de forma conseguir garantir uma melhor resposta ao mesmo, permitindo que a sua equipa possa prestar apoio no abastecimento de água e de luz, como também de limpeza.

A Presidente

(Carla Madeira)

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre

A Junta de Freguesia da Misericórdia, adiante designada por JFM, pessoa coletiva com o NIPC 510083349, com sede no Largo Dr. António Sousa Macedo, 7D, 1200-153 Lisboa, representada neste ato pela Dra. Carla Madeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por JFM;

e

A Comida Independente, pessoa coletiva com o NIPC 513086412, com sede na Rua do Cais do Tojo, 28, 1200-649 Lisboa, representada neste ato pela, na qualidade de, adiante designadas por CI.

É celebrado o presente protocolo de parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Âmbito

1. O presente protocolo estabelece a relação de parceria entre a JFM, enquanto entidade organizadora e a CI enquanto entidade parceira, nas questões relacionadas com o mercado dos produtores no Cais do Tojo , nos termos e condições que foram aprovadas na Proposta Nº /JFM/2021, anexa a este protocolo.

Cláusula 2ª

Obrigações da JFM

1. A JFM fica obrigada a:
 - a) Isentar a CI, enquanto parceira, do pagamento de taxas de ocupação do espaço público, no correspondente ao valor máximo aplicável a três tendas de 3x3 (que fazem parte do conjunto das 15 definidas para o mercado);
 - b) Fornecer energia elétrica.

Cláusula 3ª

Obrigações da CI

1. A CI fica obrigada a:

- a) Fazer o acompanhamento minucioso das necessidades de resposta personalizada ao mercado (consumidor e produtor) em articulação com a JFM;
- b) Selecionar e convidar os feirantes/produtores a estarem presentes em cada mercado, que respondam à dinâmica e objetivos do mesmo, podendo no seu todo ou em parte, por razões justificadas, a JFM discordar, o que obriga à respetiva substituição;
- c) Promover a rotatividade possível entre os feirantes/produtores selecionados para o mercado, sem ser posta em causa os objetivos e qualidade do mesmo;
- d) Indicar, com um mínimo de 15 dias, a relação dos feirantes/produtores que vão estar presentes em cada um dos mercados, com indicação do nome, nº fiscal,, para que seja efetuado o licenciamento individual de ocupação do espaço público pelos mesmos;
- e) Informar os feirantes/produtores que têm de proceder ao pagamento da taxa de ocupação do espaço público à JFM antes da realização do mercado e que só podem estar presentes no mesmo apresentando o comprovativo do respetivo pagamento;
- f) Elaborar e ceder a imagem referente a cada mercado à JFM, a fim de ser divulgado através dos seus meios;
- g) Promover o mercado junto dos media.

Cláusula 4ª

Vigência

1. Este protocolo vigorará, após ser ratificado pela Assembleia de Freguesia da Misericórdia, até 18 de dezembro de 2021.

Cláusula 5ª

Situações omissas

1. As situações omissas a este protocolo de parceria serão resolvidas pela JFM, ouvindo, sempre que possível, a CI.



Lisboa, de Setembro de 2022

Pela JFM

A Presidente

Pela CI

.....



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 15/09/2022

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Almeida

PROPOSTA Nº 067/JFM/2022

Aditamento ao Contrato de Delegação de Competências nas Freguesias no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares

Considerando que:

A Junta de Freguesia da Misericórdia aceitou, desde 2012, garantir a execução do Fundo de Emergência Social – vertente de apoio aos agregados familiares, por via de Protocolos de Delegação de Competências do Município na Freguesia da Misericórdia;

A execução do Fundo de Emergência Social permitiu, ao longo destes anos, apoiar agregados familiares da freguesia em situação de carência económica e/ou emergência habitacional;

A Câmara Municipal de Lisboa, decorrente das consequências inerentes à situação pandémica que o país atravessou, que afetaram de forma severa particularmente as pessoas mais vulneráveis, garante desde 2020 a resposta alimentar a munícipes carenciados, desfavorecidos e/ou vulneráveis de Lisboa, através da confeção e disponibilização de refeições, ao abrigo de parcerias estabelecidas com diversas entidades do setor social e solidário e em estreita articulação com as Freguesias;

Com vista a permitir assegurar a continuidade da resposta alimentar, assegurada pelo Município, até 31 de setembro de 2022, o Município de Lisboa aditou uma regra específica para a resposta de apoio alimentar às regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa (FES) – Vertente de apoio a Agregados Familiares, que permite à Junta de Freguesia assegurar no imediato e sem interrupções a prestação da mesma resposta à população carenciada, enquadrando-se esta atuação das freguesias nos contratos de delegação de competências vigentes.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Madeira

A resposta alimentar, de acordo com a 14ª regra (aditada ao CDC) pode ser executada pela Junta de Freguesia através da disponibilização de alimentação confeccionada ao abrigo da celebração de um protocolo com uma entidade do setor social e solidário.

Face ao exposto,

Proponho que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 16 de setembro de 2022, delibere:

- 1 - Aprovar a proposta e submeter à Assembleia de Freguesia a ratificação do Aditamento Contrato de Delegação de Competências do Município na Freguesia da Misericórdia, no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de apoio aos Agregados Familiares;
- 2 – Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia a ratificação do Protocolo a celebrar com a PROJTONUR ASSOCIAÇÃO cuja minuta se anexa.

A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia

Carla Madeira

(Carla Madeira)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

Aditamento ao Contrato de Delegação de Competências na Freguesia da Misericórdia, no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante, aqui representado pela Sr.ª Vereadora Laurinda Alves, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Humanos e Sociais nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, na redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro;

E

A **Freguesia da Misericórdia**, com sede no Largo Dr. António de Sousa Macedo, n.º 7-D, 1170-221 Lisboa, pessoa coletiva n.º 510 833 349, adiante designada por Freguesia ou Segundo Outorgante e aqui representada pela Senhora Presidente da Junta, Carla Cristina Ferreira Madeira;

Ao Contrato de Delegação de Competências outorgado em 27 de maio de 2022 é feito o presente aditamento, que se traduz na introdução de uma Cláusula 9ª, com a redação seguinte:

Cláusula 9ª

A Freguesia dará execução à resposta de apoio alimentar excecional e de transição prevista na Regra 14ª. do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares, nos termos aprovados para o efeito pela Assembleia Municipal de Lisboa na sua Deliberação n.º 428/AML/2022, de 13 de setembro.

Feito em triplicado, ficando um exemplar na posse da Freguesia e dois exemplares na posse da CML.

Lisboa, de de 2022

Pelo Município de Lisboa
A Vereadora

Pela Freguesia
A Presidente da Junta

Laurinda Alves



Carla Cristina Ferreira Madeira



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

PROTOCOLO (minuta)

Entre:

A **JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA**, pessoa coletiva nº510833349, com sede no Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº7 D, 1200-153 Lisboa, aqui representada neste ato pela Sra. Presidente da Junta, Dra. Carla Cristina Ferreira Madeira, adiante designada abreviadamente JFM

E

A **PROJETONUR ASSOCIAÇÃO - Noor Fátima**, pessoa coletiva nº 514040840, com sede na _____, Lisboa, aqui representada neste ato representado pela _____, adiante designado abreviadamente de PROJTONUR.

Considerando que:

A Junta de Freguesia da Misericórdia no exercício pleno das suas competências procura promover iniciativas que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos fregueses, em particular daqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade;

A Junta de Freguesia da Misericórdia celebrou um aditamento aos contratos de Delegação de Competências, em vigor, em ordem a permitir o aproveitamento das alterações produzidas nas regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - vertente de apoio a agregados familiares (FES-RLX);

A referida alteração passa essencialmente pelo aditamento de uma regra específica para a resposta alimentar, excecional e de transição, permitindo à Junta de Freguesia executar, de forma mais flexível, a resposta de apoio alimentar à população que se encontra em situação de carência ou vulnerabilidade social, de acordo com as regras de funcionamento do FES-RLX;



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Até setembro de 2022, o apoio alimentar foi assegurado diretamente pelo município de Lisboa em parceria com diversas entidades do setor social, sendo que na freguesia da Misericórdia as refeições foram fornecidas, por 3 entidades distintas, sendo a **PROJETONUR ASSOCIAÇÃO** aquela que prestou um serviço com maior qualidade, após avaliação efetuada pelos serviços;

A **PROJETONUR ASSOCIAÇÃO** é uma das cerca de 3 dezenas de entidades que no período pandémico que atravessámos colaborou com o Município de Lisboa e com as Juntas de Freguesia na operacionalização da resposta alimentar a pessoas carenciadas, desfavorecidas e/ou vulneráveis da cidade de Lisboa;

A **PROJETONUR ASSOCIAÇÃO** é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve a sua intervenção junto de pessoas carenciadas e vulneráveis tendo uma vasta experiência e capacidade de intervenção no domínio da confeção e disponibilização de alimentação e outros;

Compete, nos termos da lei, à Junta de Freguesia da Misericórdia, celebrar protocolos com instituições que respondam às necessidades dos fregueses em situação de maior vulnerabilidade.

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª

(Objeto do Protocolo)

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação institucional com vista ao fornecimento de apoio alimentar às pessoas residentes na freguesia da Misericórdia, em situação de grande vulnerabilidade social, isoladas, sem rede de suporte que, comprovadamente, se encontrem em situação de carência e/ou dificuldades socioeconómica, e que, devido à sua condição não tenham enquadramento noutra resposta alimentar, em conformidade com a 14ª regra das Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - vertente de apoio a agregados familiares (FES-RLX).



**JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA**

CLAUSULA 2ª

(Compromissos da JFM)

Compete à JFM:

- a) Identificar os beneficiários da resposta alimentar de acordo com as regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - vertente de apoio a agregados familiares (FES-RLX);
- b) Assegurar todos os dias úteis a disponibilização aos beneficiários da resposta alimentar do kit refeição;
- c) Informar com a antecedência mínima de uma semana a PROJTONUR das necessidades em termos de nº de kit's refeição para a semana seguinte;
- d) Assumir os encargos financeiros referentes à confeção, acondicionamento e transporte dos kit's de refeição.

CLAUSULA 3ª

(Compromissos da PROJTONUR)

Compete à PROJTONUR :

- a) Confeccionar, acondicionar e garantir o transporte em segurança dos kit's refeição, cumprindo com todos os requisitos legais exigidos no âmbito da segurança e saúde;
- b) Proceder de 2ª a 6ª à entrega dos Kit's refeição no Espaço Solidário, sito na Rua da Atalaia, 109, no período da manhã ou noutra local que venha a ser indicado pela 1ª outorgante (dentro dos limites geográficos da freguesia). Em dias de feriado os kit's devem ser disponibilizados no dia imediatamente anterior, conjuntamente com o kit desse dia, e em vez do prato quente pode incluir enlatados/conservas.

CLAUSULA 4ª

(Composição dos Kit's refeição)

Cada Kit refeição terá de ser compostos por: uma cuvette com um prato quente, 2 peças de fruta, 1 iogurte, 1 pacote de leite 200ml ou 1 pacote de sumo 200ml, 1 pacote de manteiga ou doce de 15gr, 1 conserva (atum, salsichas, feijão, grão....).



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

CLAUSULA 5ª

(Plano de Pagamentos)

1. Todos os encargos que a JFM seja obrigada a suportar, durante a vigência do presente Protocolo, com a confeção, acondicionamento e transporte dos kits refeição, serão por esta suportados, nos termos que venham a ser acordados entre as partes, sempre tendo por base documento a emitir para o efeito pela PROJETONUR, onde conste a indicação dos serviços prestados e respetivo custo.
2. Com a assinatura do Protocolo a JFM pagará o montante de 20 265€.

CLAUSULA 6ª

(Responsabilidade)

1. A PROJETONUR é total e exclusivamente responsável pela confeção, acondicionamento e transporte dos Kit's de refeição.
2. O não cumprimento do estipulado neste PROTOCOLO implica o não pagamento por parte da JFM.

CLAUSULA 7ª

(Incumprimento e Resolução)

1. Salvo casos de força maior, qualquer das partes pode, a qualquer momento, resolver o presente protocolo com fundamento em incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas no mesmo, bem como, a prestação de falsas declarações pela PROJETONUR.
2. Verificando-se uma situação de resolução, a parte não faltosa deverá comunicar a sua intenção à outra, por escrito e com a invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo, nunca inferior a trinta dias, para reparação da falta ou cumprimento da obrigação que tenha servido de fundamento à resolução.
3. Na eventualidade da situação de incumprimento não ser sanada no prazo fixado, a parte não faltosa poderá resolver, com efeitos imediatos, o presente protocolo, sem prejuízo do direito que lhe assiste de reclamar o ressarcimento dos prejuízos incorridos e decorrentes do incumprimento e sem prejuízo, também, da eventual responsabilidade criminal.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

CLAUSULA 8ª

(Força Maior)

1. Consideram-se casos de força maior quaisquer factos para os quais não haja contribuído a PROJTONUR, bem como, qualquer outro facto natural ou situação imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais, na medida em que afetem a confeção, acondicionamento e transporte dos Kits.
2. Sempre que ocorra a situação prevista no n. 1 da presente cláusula, compete à PROJTONUR informar a JFM das situações surgidas, sempre que estas determinem a impossibilidade total ou parcial do cumprimento das obrigações estabelecidas ou impliquem atrasos na execução dos serviços.

CLAUSULA 9ª

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data em que for outorgado pelas partes e vigorará até 30 de setembro de 2023, ou até perfazer o montante máximo de 81 060€.

CLAUSULA 10ª

Alterações ao protocolo

Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo apenas serão válidas se reduzidas a escrito e assinadas pelos representantes das partes outorgantes.

CLAUSULA 11ª

(Casos Omissos)

Os casos omissos serão analisados e decididos os posteriores procedimentos por ambas as partes.

Lisboa, de setembro de 2022

JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

PROJETONUR ASSOCIAÇÃO - Noor Fátima

(Carla Madeira)

()



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 28/09/2022

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: _____

PROPOSTA Nº 068/JFM/2022

Protocolo UNISABER

Considerando que:

Nas últimas décadas têm-se registado profundas alterações demográficas, nomeadamente o aumento da longevidade e da população idosa, sendo que o grande desafio que se coloca, também a esta Junta de Freguesia, passa por melhorar a qualidade dos anos de vida ganhos, através de iniciativas que contribuam e promovam o envelhecimento ativo e saudável da nossa população;

A formação ao longo da vida, a prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, a manutenção de rotinas que quebrem o isolamento dos mais velhos são entendidas, por esta Junta de Freguesia, como práticas potenciadoras e promotoras do envelhecimento ativo e saudável;

A UNIVERSIDADE SÉNIOR – UNISABER (USU) tem, desde 2010 (com a então Junta de Freguesia de Santa Catarina e, desde 2014, com a Junta de Freguesia da Misericórdia), desenvolvido a sua atividade, enquanto entidade parceira desta Junta de Freguesia;

A USU tem como principais objetivos de intervenção disponibilizar a pessoas com mais de 50 anos um conjunto de atividades, aulas e outras iniciativas adequadas às idades e interesses das pessoas que a frequentam.

Após as condicionantes decorrentes do período pandémico que o país atravessou a UNIVERSIDADE SÉNIOR – UNISABER (USU) já se encontra em condições de retomar com a normalidade possível as atividades a que se propõe.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: _____

Face ao exposto proponho que:

1. a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 28 de setembro de 2022, delibere aprovar o Protocolo de Colaboração com a UNIVERSIDADE SÉNIOR – UNISABER (USU);
2. a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 28 de setembro de 2022, delibere submeter à Assembleia de Freguesia o Protocolo a celebrar com a UNIVERSIDADE SÉNIOR – UNISABER (USU) cuja minuta se anexa.

A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia

(Carla Madeira)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A **JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA**, pessoa coletiva nº510833349, com sede no Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº7 D, 1200-153 Lisboa, aqui representada neste ato pela Sra. Presidente da Junta, Dra. Carla Cristina Ferreira Madeira, adiante designada abreviadamente JFM

E

A **UNIVERSIDADE SÉNIOR – UNISABER**, pertencente à Reunir Saber Associação, pessoa coletiva nº509007627, com sede na Rua Dom Domingos Jardo, 15 – 4º esqº., 1900-185 Lisboa, aqui representada pela Presidente da Direção Dra. Maria Natalina Correia da Silva, portadora do cartão de cidadão nº 10766930, válido até 18/03/2019, adiante designada abreviadamente USU.

Considerando que:

A USU tem vindo a ser entidade parceira desde 2010 com a então Junta de Freguesia de Santa Catarina e, desde 2014, com a Junta de Freguesia da Misericórdia, tem como principais objetivos:

- a) Oferecer a pessoas maiores de 55 anos, do Concelho de Lisboa um espaço de vida socialmente organizado adaptado às suas idades;
- b) Proporcionar aos utentes a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser valorizados, ampliados e divulgados;
- c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos utentes;
- d) Criar formas de encontro na Comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um saudável espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
- e) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores;
- f) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
- g) Desenvolver ações de desenvolvimento pessoal e formação para toda a comunidade.

Compete, nos termos da lei, à Junta de Freguesia da Misericórdia, apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse para a freguesia, de natureza social, entre outras, e celebrar protocolos com instituições que desenvolvam a sua atividade na área da freguesia da Misericórdia.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª

(Objeto do Protocolo)

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação institucional entre a JFM e a USU, com vista à promoção de atividades direcionadas para pessoas com mais de 55 anos.

CLAUSULA 2ª

(Compromissos da JFM)

No âmbito das atividades promovidas/ desenvolvidas pela USU, compete à JFM:

- a) Autorizar a utilização das instalações sitas na delegação de São Marçal da Junta de Freguesia da Misericórdia para o desenvolvimento de atividades regulares de acordo com o horário letivo previamente estabelecido;
- b) Autorizar a utilização do ginásio de São Marçal de acordo com as disponibilidades;
- c) Assumir os encargos referentes ao consumo de água, luz e internet;
- d) Divulgar, pelos meios habituais, as atividades letivas desenvolvidas pela USU;
- e) Propor atividades que vão ao encontro das aspirações e capacidades dos seus fregueses;
- f) Desenvolver iniciativas conjuntas com a USU que contribuam para divulgar as atividades disponibilizadas pela USU junto dos fregueses da Misericórdia, assim como outras que fomentem a interação e partilha de experiências, junto das pessoas com 55 ou mais anos.

CLAUSULA 3ª

(Compromissos da USU)

Compete à USU:

- a) Apresentar anualmente (ano civil ou letivo) o plano de atividades a desenvolver e relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas;
- b) Dar prioridade de acesso à frequência das atividades aos fregueses da Misericórdia;
- c) Assegurar a isenção do pagamento de propinas a alunos residentes na Freguesia, que se encontrem em situação de comprovada carência socioeconómica, até 20% das vagas disponíveis;
- d) Divulgar a parceria com a Junta de Freguesia da Misericórdia;
- g) Desenvolver iniciativas conjuntas com a JFM que contribuam para divulgar as atividades disponibilizadas pela USU junto dos fregueses da Misericórdia, assim como outras que

fomentem a interação e partilha de experiências, junto das pessoas com 55 ou mais anos.

CLAUSULA 4ª

(Resolução)

Qualquer uma das partes poderá resolver o presente protocolo de forma unilateral, obrigando-se, contudo, à observação de um período de aviso prévio de 60 dias.

CLAUSULA 5ª

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data em que for outorgado pelas partes e vigorará até final do mandato.

Lisboa, de setembro de 2022

Junta de Freguesia da Misericórdia

Carla Madeira

(Presidente)

Universidade Sénior Unisaber

Maria Natalina Correia da Silva

(Presidente)